Diário W Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 111

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 18 de junho de 2015

Justiça ordena gratuidade para idosos nos ônibus de Caruaru

Empresas que não garantirem direito aos passageiros maiores de 60 anos poderão ser multadas

Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru acatou pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e concedeu liminar determinando à Associação das Empresas de Transportes de Passageiros do Município de Caruaru (AETPC) e às empresas prestadoras de transporte coletivo urbano e rural por ela representadas (Bahia, Coletivo, Capital do Agreste, Tabosa, Cidos Bus, Expresso Erubino, Ircostral, Liberdade, Santo Antônio, São José, São Judas Tadeu, São Luiz e Transtur) garantir imediatamente a gratuidade da passagem aos maiores de 60 anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.359/2004.

De acordo com o texto da decisão iudicial, após serem notificadas as empresas têm cinco dias para afixar em seus veículos, terminais de passageiros, guichês e demais pontos de venda de passagens, cartazes ou avisos informando sobre o direito à gratuidade para os passageiros idosos. Outra determinação do juiz José Adelmo Pereira às empresas é o treinamento dos funcionários que atuam diretamente na operação do sistema de transporte, como motoristas, cobradores e fiscais, com o intuito de promover a efetivação do direito à gratuidade para os maiores de 60 anos. A partir de 1º de julho, as empresas estarão sujeitas a multa de R\$ 1 mil para cada passageiro que tenha seu direito comprovadamen- de, são titulares do dever de conte negado.

"A legislação municipal encontra-se vigente desde 2004, sendo descumprida pelos demandados

tribuir efetivamente para que as pessoas idosas tenham assegurado seu direito à gratuidade", fundamentou o magistrado no texto



há mais de onze anos, sem qualquer provimento judicial que suspenda sua aplicação. As empre-

Ele lembrou ainda na sua argumentação que a AETPC chegou a contestar na Justica a constitucionalidade da lei, mas a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é favorável à legalidade das legislações municipais que estabelecem a concessão de gratuidade para pessoas de 60 a 65 anos.

José Adelmo Pereira também determinou que a Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes de Caruaru (Destra) passe a fiscalizar de forma efetiva o cumprimento da Lei Municipal, imputando as sanções administrativas cabíveis sempre que forem constatadas irregularidades, sob pena de multa mensal no valor de R\$ 50

A decisão liminar acolheu os pedidos feitos à Justiça pelo MP-PE em ação civil pública ingres-

sada pelos promotores de Justiça Paulo Augusto Oliveira e Geovany de Sá Leite no mês de março. De acordo com o inquérito civil aberto para apurar as denúncias de desrespeito à gratuidade, a AETPC teria sido a responsável por orientar as empresas a descumprir a legislação municipal. Já a Destra teria sido omissa ao não cumprir com a sua obrigação legal de fiscalizar a prestação de serviços e coibir as irregularidades denunciadas pelos usuários.

"Em razão de uma interpretação equivocada da lei, as empresas estavam negando um direito às pessoas idosas. A decisão é muito positiva", comemorou Paulo Augusto Oliveira.

ESTÁGIO EM DIREITO

Instituições têm 15 dias para celebrar convênio

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) publicou aviso às instituições de ensino superior com cursos de Direito informando que encontra-se aberto o prazo de 15 dias para celebração ou renovação de Convênio de Cooperação com o MPPE. Esse convênio tem por objetivo possibilitar o credenciamento de estudantes de graduação em Direito das instituições no Programa de Estágio Universitário em Direito do Ministério Público (PEUD/-MPPE) de 2016.

Para formalização do convênio, os interessados devem enviar ou entregar pessoalmente na Assessoria Jurídica Ministerial os seguintes documentos e informações: razão social da instituição de ensino; CNPJ; endereço completo; nome completo e cargo do responsável pela assinatura do termo de convênio, juntamente com cópia de documento comprobatório que confere poderes ao responsável por tal assinatura; cópia do credenciamento da instituição de ensino pelo órgão competente. A Assessoria Jurídica Ministerial está localizada na Rua do Sol, 143. 6º andar, no bairro de Santo

A Escola Superior também alerta que, para garantir a participação de seus alunos no processo seletivo, as instituições de ensino devem efetuar o procedimento da celebração ou renovação do convênio antes da publicação do Edital de Inscrição do PEUD/MPPE-2015 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

sas, como membros da socieda-

ELEIÇÃO NACIONAL UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

MP recomenda adequações a mais quatro municípios

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos municípios de Pesqueira, Cedro, Verdejante e Macaparana e aos presidentes dos respectivos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdicas) que procedam com as adequações normativas e orçamentárias destinadas à realização do processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares. O pleito está previsto para acontecer no dia 4 de **outubro** deste ano em todo o País, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e

resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

Após observarem que as devidas adequações para a realização da eleição unificada não foram efetuadas pelos municípios, os promotores de Justiça Andréa Magalhães Porto Oliveira (Pesqueira) Carlos Henrique Tavares de Almeida (Cedro), Danielle Belgo de Freitas (Verdejante) e Janine Brandão Morais (Macaparana) expediram as recomendações para orientar a disponibilização dos recursos necessários à realização da eleição, tais como publicação dos editais, qualificação (e eventual contratação) de servidores, acordo para utilização das urnas eletrônicas (e convencionais, caso surja alguma eventualidade), confecção de cédulas (caso a votação tenha de ser manual). divulgação do pleito junto à população, garantia de segurança nos locais de votação e apuração, dentre outras despesas.

Também deverão ser convocadas as reuniões extraordinárias necessárias dos respectivos Comdicas, assim como publicados os editais para regulamentar o pleito e o cumprimento dos prazos esti-

os Conselhos Municipais têm a obrigação de publicar o edital de convocação do pleito com seis meses de antecedência à data prevista para sua realização, conforme artigo 7º da Resolução nº 170 de 2014, do Conanda. O que, nesse caso, deveria ter acontecido até o dia 4 de abril de 2015. As autoridades notificadas têm o prazo de 15 dias, a partir da data de seu recebimento, para informarem às Promotorias de Justiça do município quanto à adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Segundo as recomendações,

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.227/2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 98/2015;

RESOLVE

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 02/06/2015.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	matrícula	Cargo/área/ especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Henrique Carvalho Carneiro	188.630-4	Técnico Ministerial – Área Administrativa	08/08/2006	С	Mestrado em Direito – Processo nº 13941/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

rios Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.228/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as indicações contidas no Ofício nº 18/2015 - 5ªCIRC, oriundo da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial -

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

Designar a Bela. FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS, 3ª Promotora de Justica Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho, no mês de julho do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

rios Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.229/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Carlos Augusto Arruda Guerra de Holand

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Coelho Teixeira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JORNALISTAS

Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos Alana Moreira Gi

ESTAGIÁRIOS Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃOBruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mppe.mp.br Ouvidoria (81) 3303-1245

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:

AREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: AGRESTE

Classificação	Nome	Lotação
14º	JOELMA PATRICIA DE OLIVEIRA	PJ – Belo Jardim

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.230/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do Convênio de cooperação técnica e administrativa, que entre si celebram, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a Secretaria de Defesa Social, o Ministério Público de Pernambuco e a Defensoria Pública o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o contido na cláusula segunda do supracitado Convênio, no seu item 2.2, onde se encontram elencadas as atribuições do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO BARROS DE LIMA, 3º Procurador de Justica Criminal, de 2ª Instância, como Coordenador Geral responsável por fazer a intermediação entre os representantes do Ministério Público, bem como acompanhar a execução do presente nvênio, podendo efetuar as correções e adequações que se fizerem necessárias, de acordo com o contido na cláusula segunda, item

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.231/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO os princípios da transparência e democratização institucional;

CONSIDERANDO o atual déficit de Promotores de Justiça;

CONSIDERANDO a dificuldade para o exercício das atribuições afetas às Promotorias de Justiça com atuação na Central de Inquéritos

CONSIDERANDO também o encerramento do prazo de 05 (cinco) dias estabelecido através do Aviso n º 009/2015, publicado no DOE de 06.06.2015, para o encaminhamento de anuência a esta Procuradoria-Geral de Justiça de designação para o exercício das funções ministeriais junto às Promotorias de Justiça com atuação na Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, ainda, as anuências protocoladas no SIIG sob os números abaixo

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço

I - Divulgar a relação dos Promotores de Justica habilitados para designação de eventual exercício na Central de Inquéritos da Capital;

PROMOTORES DE JUSTIÇA	NÚMERO DE PROTOCOLO - SIIG
ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	0022756-4/15
ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	0022783-4/15
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	0022904-8/15
CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	0022506-6/15
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	0022757-5/15
DIEGO PESSOA COSTA REIS	0022535-8/15
DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	0022225-4/15
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	0022593-3/15
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	0022739-5/15
ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	0023408-8/15
GUILHERME VIEIRA CASTRO	0022140-0/15
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	0023256-0/15
IRENE CARDOSO SOUSA	0023456-2/15
MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA	0023048-8/15
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	0023409-0/15
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	0022338-0/15

II - Os efeitos da presente Portaria vigoram pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação, conforme o disposto no inciso II, do Aviso n.º 009/2015, publicado no DOE de 06 de junho de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2015.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA.

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.232/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

Designar a Bela. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA. 5ª Promotora de Justica Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho, no mês de julho do corrente

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.233/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FRANCISCO ASSIS DA SILVA. Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela, Lucile Girão Alcântara, no mês de julho do corrente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.234/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO que foi instituído no âmbito do MPPE, através da Portaria POR-PGJ nº. 661/2015, o Plano de Contingenci de Despesas;

CONSIDERANDO as áreas objeto de medidas de contingenciamento e os objetivos de curto e médio prazo

CONSIDERANDO a sugestão trazida pela Coordenadoria Ministerial de Administração, em reunião do Comitê de Contingenciamento de Despesas do MPPE, realizada em 21 de maio do corrente ano, em que é ressaltada a variação substancia da bandeira tarifária relativa ao custo de energia elétrica a partir das 17:00;

CONSIDERANDO que a adoção das medidas resultantes da sugestão supra resultará em significativa redução do custo de energia das sedes do MPPE;

CONSIDERANDO que, não obstante a urgência na adoção de medidas de contingenciamento em geral, e da redução dos gastos com energia elétrica em específico, faz-se necessária a gradual adaptação das atividades do MPPE, visando à adequada absorção do impacto delas resultantes

CONSIDERANDO, por fim, que é necessária uma ampla divulgação da mudança de horário, interna e externamente, para se evitar prejuízos à população em geral;

Art. 1º. Alterar, em caráter temporário, o horário de expediente das sedes do Ministério Público de Pernambuco, para que encerrem seu expediente até as 17 horas, como seque

I - Na Capital, o horário de trabalho passa a ter início às 11:00 e término às 17:00 horas:

II - Nos setores administrativos que funcionam nos dois expedientes, o horário deverá ser ajustado para ter seu encerramento às 17 horas:

III - Nas demais localidades do Estado, onde o expediente é iniciado no período da manhã, fica mantido o horário de trabalho já estabelecido, obedecido o limite ora estipulado

Parágrafo único. Ficam ressalvadas, na hipótese de estrita necessidade ou força maior, especialmente as atividades relativas à atuação judicial e extrajudicial, devendo, neste caso, ser unicada à chefia imediata, que dará conhecimento ao Comitê de Contingenciamento de Despesas do MPPE.

Art. 2º. Determinar que a Assessoria de Comunicação e as Coordenações de Sede do Ministério Público promovam a ampla divulgação da mencionada alteração, bem como de seus

Art. 3º. A mudança de horário estabelecida nesta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.235/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

Designar a Bela. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS. 1ª Promotora de Justiça Substituta da 12ª Circunscrição Ministeria de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Vitória

de Santo Antão, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Lucile Girão Alcântara, no mês de julho do corrente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.236/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 -4ªCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço:

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO TEBET HALFELD, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque, no mês de julho do corrente

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.237/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 -4ªCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde:

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Jeanne Bezerra Silva Oliveira, no mês de julho do corrente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.238/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 -4ªCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço

RESOLVE:

Designar o Bel. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Jeanne Bezerra Silva Oliveira, no mês de julho do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.239/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

 $\textbf{CONSIDERANDO} \text{ as indicações contidas no Ofício } n^{\text{o}} \text{ } 15/2015 \text{ --}$ 4ªCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Minis - Arcoverde:

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço:

RESOLVE:

Designar a Bela. SOPHIA WOLFOVITCH SPÍNOLA, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Edeílson Lins de Sousa Júnior, no mês de julho do corrente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.224/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO as indicações contidas no Ofício nº 56/2015 -6ªCIRC, oriundo da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru:

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 8º e 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruru, de 2ª Entrância, nos dias 01, 02 e 03/07/2015, durante as férias do Bel. Ronaldo Roberto Lira e Silva e da Dra. Sara Souza Silva.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 16 de junho de 2015

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.226/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador da 1ª Circunscrição ministerial, com sede em Salgueiro, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante o afastamento do titular, no mês

1ª CIRCUNSCRIÇÃO

COORDENADOR Ângela Márcia Freitas da Cruz

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA.

Dia 17.06.2015

Expediente n.º: 282/15

cocesso n.º: 0023212-1/2015 equerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE **PERNAMBUCO**

Assunto: Comunicações

Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público para informar

Expediente n.º014/15

Processo n.º: 0022601-2/2015 Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO

Assunto: Requerimento

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente nº 019/15

Processo n.º: 0021002-5/2015 Requerente: GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA

Assunto: Requerimento

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar

Processo n.º: 0022786-7/2015

Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE Assunto: Requerime

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar

Expediente n.º 0788/15

Processo n.º: 0023459-5/2015

Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Despacho: Remeta-se à Coordenação das Promotorias de Justiça

Cíveis da Capital com urgência

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de junho de 2015

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO Promotor de Justiça

Coordenador de Gabinete da Procuradoria Geral de Justica

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 16.06.2015

Processo n.º: 0012098-2/2015

Requerente: YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

Assunto: Comunicações

Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para providenciar a referida Portaria de designação.

Expediente n.º: 167/15

Processo n.º: 0020874-3/2015

Requerente: DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0020876-5. 0020899-1. 0021023-8. 0021037-4. 0021071-2, 0021147-6, 0021190-4, 0021340-1, 0021341-2, 002132-3, 0021367-1, 0021374-8, 0021375-0, 0021379-4, 0021390-6, 0021400-7, 0021420-0, 0021542-5, 0021606-6, 0021607-7 0021855-3, 0021856-4, 0021857-5, 0021858-6, 0021864-3, 0021918-3, 0021924-0, 0022073-5, 0022077-0. 0022096-1, 0022098-3, 0022137-6, 0022156-7, 0022248-0, 0022324-4, 0022325-5, 0022329-0, 0022330-1, 0022336-7, 0022339-1, 0022378-4, 0022392-0/2015, por se tratar da mesma

Expediente n.

Processo n.º: 0022027-4/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS

Assunto: Ofícios

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Expediente n.º: 117/15

Processo n.º: 0022076-8/2015 Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

matéria, e, em seguida, arquive-se em pasta própria.

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 268/15

Processo n.º: 0022103-8/2015
Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Assunto: Comunicações Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n 0

Processo n.º: 0022282-7/2015 Requerente: FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO

Assunto: Ofícios Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Assunto: Ofícios

PESSOA

Processo n.º: 0022328-8/2015 Requerente: MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Processo n.º: 0022341-3/2015 Requerente: SERGIO GADELHA SOUTO

Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: Processo n.º: 0022285-1/2015

Requerente: FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO

Assunto: Ofícios

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0022504-4/2015

Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Assunto: Encaminhamento Despacho: Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0022505-5, 0022508-8, 0022519-1, 0022524-6, 0022716-0, 0022721-5, 0022728-3, 0022735-1, 0022737-3, 0022990-4, 0022991-5, 0022992-6, 0022995-0, 0023007-3, 0023011-7, 0023020-7, 0023021-8, 0023022-0, 0023247-0, 0023026-6, 0023398-7, 0023400-0/2015, por se tratar da mesma matéria, e,

em seguida, arquive-se em pasta própria. Expediente n.º: 328/15 Processo n.º: 0022534-7/2015 Requerente: EDSON JOSE GUERRA

unto: Encaminha Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 045/15

Processo n.º: 0022770-0/2015
Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA

Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP para proceder a refiticação ora solicitada,

arquivando-se em seguida. Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0022826-2/2015 Requerente: LEONARDO BRITO CARIBE

Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 31/15 Processo n.º: 0022829-5/2015

Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS

Expediente n 0: 060/15

Processo n.º: 0022844-2/2015

Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS Assunto: Comunica

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 132/15

Processo n.º: 0022846-4/2015

Requerente: FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria

Expediente n.º: 095/15

Processo n.º: 0022906-1/2015

Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: S/N/15 Processo n º 0022917-3/2015

Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: S/N/15 Processo n.º: 0022918-4/2015

Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: S/N/15 Processo n.º: 0022920-6/2015

Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público

Expediente n.º: 140/15 Processo n º 0022993-7/2015 Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO

Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0023077-1/2015

Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 54/15

Processo n.º: 0023166-0/2015

Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0023208-6/2015

Requerente: EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO Assunto: Comunicações

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos concedo 15 (quinze) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 09/06/2015, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e

Expediente n.º: 557/15

Processo n.º: 0023227-7/2015

Requerente: ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 173/15

Processo n.º: 0023236-7/2015
Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0023242-4/2015

Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA

Assunto: Requerimento

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 143/15

Processo n.º: 0023300-8/2015
Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Assunto: Ofícios
Despacho: Autorizo o afastamento. À CGMP para conhecimento.

Expediente n º 001/15 Processo n.º: 0023371-7/2015 Requerente: JULIANA PAZINATO

Assunto: Ofícios Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n 0: 55/15 Processo n.º: 0023401-1/2015

Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 56/15

Processo n.º: 0023402-2/2015
Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE Assunto: Encaminhame

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n º 087/15

Processo n.º: 0022069-1/2015 Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 026/15

Processo n.º: 0022104-0/2015 Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 019/15

Processo n.º: 0022259-2/2015

Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 083/15

Processo n.º: 0022260-3/2015 Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n º 47/15

Processo n.º: 0022671-0/2015
Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0023616-0/2015

Requerente: CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 323/15

Processo n.º: 0023251-4/2015 Requerente: MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA

Assunto: Comunicações
Despacho: Aguarde-se o envio do atestado médico para concessão da licença ora informada.

Expediente n.º: 010/15 Processo n.º: 0023006-2/2015

Requerente: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar, com cópia ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 086/15 Processo n.º: 0022057-7/2015

Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO

Assunto: Solicitação Despacho: À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ № 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, se os autos diretamente à ATMA-constitucional pa

elaboração de parecer. Expediente n.º: 288/15

Processo n.º: 0023253-6/2015
Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Assunto: Solicitação

Despacho: Oficie-se como solicitado.

Expediente n.º: Of 025/2015

Processo n.º: 0022616-8/2015 Requerente: HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 036/15 Processo n.º: 0022706-8/2015

Requerente: ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO

Assunto: Com Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 085/15

Processo n.º: 0022350-3/2015
Requerente: MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 010/15 Processo n.º: 0022333-4/2015 Requerente: THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 139/15 Processo n.º: 0022877-8/2015

Requerente: ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR Assunto: Ofícios

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivandose em seguida em pasta própria.

Expediente n º 194/15 Processo n.º: 0022724-8/2015 Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES

Assunto: Comunicações
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-

se em seguida em pasta própria.

Processo n.º: 0022725-0/2015

Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO

Despacho: Autorizo excepcionalmente, Registre-se, arquivandose em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 185/15 Processo n.º: 0022349-2/2015

Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES

Assunto: Comunicações

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Expediente n º 041/15

Processo n.º: 0022352-5/2015
Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES

Assunto: Ofícios

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Expediente n.º: 086/15 Processo n.º: 0022348-1/2015 Requerente: JULIANA PAZINATO

Assunto: Ofícios

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Expediente n.º: 534/15

Processo n.º: 0022502-2/2015

Requerente: ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ

Assunto: Comunicações
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

própria.

própria.

Expediente n.º: 12/15 Processo n.º: 0022867-7/2015 Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA

Assunto: Comunicações
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Expediente n.º: 747/15 Processo n.º: 0022778-8/2015 Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Assunto: Comunicações

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 084/15 Processo n.º: 0023259-3/2015 Requerente: LIANA MENEZES SANTOS Assunto: Comunicações

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Processo n.º: 0023397-6/2015

Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA Assunto: Comunicações
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Expediente n º 167/15

própria

Processo n.º: 0023017-4/2015
Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL Assunto: Comunicações Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Expediente n.º: 218/15 Processo n.º: 0023252-5/2015

Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO

Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Expediente n º 87/15

Processo n.º: 0022869-0/2015
Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Assunto: Encaminhamento

Expediente n.º: 014/15 Processo n.º: 0023217-6/2015 Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Expediente n.º: 020/15 Processo n.º: 0023222-2/2015

Requerente: JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 250/15 Processo n.º: 0022086-0/2015 Requerente: FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO

Despacho: À CMGP para informar sobre o período solicitado. Expediente n.º: 003/15 Processo n.º: 0023365-1/2015

Requerente: SARA SOUZA SILVA

Assunto: Solicitação

Assunto: Ofícios

Despacho: À CMGP para informar sobre o período solicitado.

Expediente n.º: 17/15 Processo n.º: 0022898-2/2015 Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para informar sobre o período solicitado.

Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0022575-3/2015 Requerente: ALBERI LIMA DE ARAUJO

Assunto: Encaminhamento Despacho: À Corregedoria-Geral do Ministério Público para

Expediente n.º: 149/15 Processo n.º: 0022332-3/2015 Requerente: MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 148/15 Processo n.º: 0022748-5/2015 Requerente: MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA

Expediente n.º: CGMP 1591/2015 Processo n.º: 0023003-8/2015

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo o arquivan

Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: CGMP 1592 Processo n.º: 0023005-1/2015 Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Requerente: FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as

providências necessárias.

Expediente n.º: CI 036/2015 Processo n.º: 0022985-8/2015

Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Assunto: Solicitação Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as

Expediente n º 495/15

Processo n.º: 0022041-0/2015
Requerente: GEOVANA CAJUEIRO BELFORT Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as

providências necessárias

Expediente n.º: 496/15

Processo n.º: 0022042-1/2015 Requerente: GEOVANA CAJUEIRO BELFORT

Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n º 0022301-8/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: 110/15 Processo n.º: 0023671-1/2015

Requerente: MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as

providências necessárias.

Expediente n.º: 073/15 Processo n.º: 0022495-4/2015

cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Requerente: EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com

Expediente n.º: 303/15

Processo n.º: 0022712-5/2015
Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO

Assunto: Encaminhamento Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa

Constitucional. Expediente n.º: 53/15 Processo n.º: 0022668-6/2015

Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 52/15 Processo n.º: 0022666-4/2015

Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n 0· 51/15

Assunto: Encaminhamento

. Processo n.º: 0022648-4/2015 Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: Ressarciamento Processo n.º: 0023483-2/2015

Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n º- Ressarciamento

Processo n.º: 0023482-1/2015

Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º. § 3º. da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: Ressarciamento

Processo n.º: 0023479-7/2015 Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n º- Ressarciamento Processo n.º: 0023477-5/2015
Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA

Assunto: Encaminhamento Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ $\,\mathrm{n^o}$ 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

> Procuradoria Geral de Justiça, 17 de junho de 2015. JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justica

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA,

Dia 16.06.2015

Número protocolo: 15721/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença médica Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 14101/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença maternidade
Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) días de licença maternidade à requerente, a partir do día 06.05.2015, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e

Número protocolo: 14701/2015 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prémio (gozo)
Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 15645/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilização) Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14842/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilização) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: FERNANDA FERREIRA BRANCO
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 14661/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS Despacho: Defiro o pedido. À Coordenadoria Ministerial

de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14821/2015 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015

do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE

Despacho: Aquarde-se a publicação dos habilitados.

Número protocolo: 15002/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilização)

Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE **ESTIMA**

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 14682/2015 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA

ALBUQUERQUE

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 14681/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO Despacho: À CGMP para conhecimento

Número protocolo: 14601/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 13484/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença casamento/luto Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 24.05.2015, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 13381/2015 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 13681/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 13883/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14182/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14282/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: FERNANDA FERREIRA BRANCO Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14402/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 14344/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar Número protocolo: 14321/2015

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de férias

Número protocolo: 14343/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO Despacho: À CMGP para informar sobre os períodos de férias em

Número protocolo: 14141/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES Despacho: À CMGP para info

Número protocolo: 14001/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA

BARRETO

Despacho: Aguarde-se elaboração da escala de férias de 2016.

Número protocolo: 13161/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de ferias de 2016.

Número protocolo: 12745/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA

Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de ferias de 2016.

Número protocolo: 12501/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de ferias de 2016

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de junho de 2015.

JOSÉ RISPO DE MELO

Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 16.06.2015

Expediente n.º: 106/15

Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES

Expediente n.º: 081/15

Assunto: Solicitação Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 1.098/2015, publicada em 30.05.2015. Arquive-se.

Processo n.º: 0022400-8/2015 Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA

Assunto: Comunicações

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PG.I № 1 130/2015

publicada em 04.06.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: 36/15 Processo n.º: 0023224-4/2015

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR

Assunto: Comunicações

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.171/2015, publicada em 10.06.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: 80/15 Processo n.º: 0023225-5/2015

Requerente: EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA Assunto: Solicitação

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PG.I Nº 1 170/2015 publicada em 10.06.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: 29/15

Processo n.º: 0023229-0/2015 Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**

Assunto: Encaminhamento

os nºs 0023230-1, 0023232-3, 0023233-4, 0023234-5, 0020729-2, 0023237-8, 0023240-2, 0020576-20023239-10023241-3/2015 por se tratar da mesma matéria, já providenciados pela PORTARIA atéria, já providenciados pela PORTARIA se tratar da mesma maiona, ja promer. POR-PGJ Nº 1.098/2015 e, em seguida, arquive-se.

Processo n.º: 0023484-3/2015

Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Assunto: Comunicações Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 1.201/2015*, publicada em 16.06.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0023485-4/2015

Requerente: MARCELO TEBET HALFELD Assunto: Solicitação

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 1.201/2015. publicada em 16.06.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: 125/15 Processo n.º: 0023486-5/2015

Requerente: SYLVIA CAMARA DE ANDRADE

Assunto: Comunicações

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 1.201/2015, publicada em 16.06.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0023488-7/2015

Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHÃES E ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE

Assunto: Comunicações Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.202/2015.

Expediente n.º: 33/15

publicada em 16.06.2015. Arquive-se

Processo n.º: 0020164-4/2015 Requerente: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CARUARU

Assunto: Ofícios

Despacho: Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 1.142/2015, publicada no SOE de 04/06/2015. Aquive-se.

Expediente n.º: 76/15 Processo n.º: 0021250-1/2015

Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO

Assunto: Ofícios

Despacho: Considerando o exíguo lapso temporal entre a presente comunicação e a realização do Leilão em questão, arquive-se por perda do objeto

Expediente n.º: CGMP 1584/2015 Processo n.º: 0022618-1/2015 Requerente: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Já providenciado. Arquive-se.

Procuradoria-Geral de Justiça, 17 de junho de 2015

JOSÉ BISPO DE MELO Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Disciplinar

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Portaria CGMP nº 01/2014, publicada no DOE de 18/03/2014

Processado (a): Dr(a). (...)

Advogado: Dr. Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE nº 24.583 Dr. Sandoval de Arruda Beltrão Júnior – OAB/PE nº 22.382

Ex positis, deixo de analisar o mérito, ao passo que, <u>DECIDO</u>, com fulcro no artigo 9º, inciso X, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, pelo <u>ARQUIVAMENTO</u> do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a sua perda do objeto, haja vista o deferimento da aposentadoria voluntária do(a) imputado(a), sem prejuízo de posterior análise do ato de aposentadoria realizado pelo Tribunal de Contas deste estado Inobstante, ante a perda da prerrogativa de foro do(a) imputado(a), determino, outrossim, o encaminhamento de cópia dos presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuição para análise da eventual prática do crime previsto no art. 314 do Código Penal. sem prejuízo de ação própria futura.

> Publique-se, com as cautelas de estilo Cientifiquem-se as partes interessadas.

> > Recife, 17 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria CGMP nº 006/2014, publicada no DOE de 18/09/2014

Processado (a): Dr(a). (...)
Advogado: Dr. Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE nº 24.583

Ex positis, deixo de analisar o mérito, ao passo que, DECIDO, com fulcro no artigo 9º, inciso X, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, pelo <u>ARQUIVAMENTO</u> do presente Processo

Administrativo Disciplinar, tendo em vista a sua perda do objeto, haja vista o deferimento da aposentadoria voluntária do(a) imputado(a), sem prejuízo de posterior análise do ato de aposentadoria realizado pelo Tribunal de Contas deste estado. Inobstante, ante a perda da prerrogativa de foro do(a) imputado(a), determino, outrossim, o encaminhamento de cópia dos presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuição para análise da eventual prática do crime previsto no art. 314 do Código Penal, sem prejuízo de ação própria futura.

Publique-se, com as cautelas de estilo

Cientifiquem-se as partes interessadas.

Recife, 17 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

Procurador-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justica. Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 15.06.2015, exarou a seguinte Decisão:

Notícia de Fato N° 2015/1936994

Representante: Central de Inquéritos de Caruaru Representado: José Queiroz de Lima, Prefeito do Município

de Caruaru - 2013/2016, e outros.

Assunto: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO-LEI DECISÃO: ARQUIVAMENTO

> Recife, 15 de junho de 2015. Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Crimir O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justica, Doutor

Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 15.06.2015, exarou a seguinte Manifestação: Manifestação nº 10/2015

BOC nº 04.013.0082.00066/2013-2.3 - DP da 82ª Circunscrição - São José da Coroa Grande

MANIFESTAÇÃO: Diligências

Autos nº 0000323-23.2013.8.17.1320 – Vara Única Comarca: São José da Coroa Grande Vítima: A sociedade

Recife, 15 de junho de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justica, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 16.06.2015, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº 51/2015 NPU nº 0001121-11.2015.8.17.0480 Inquérito Policial nº 04014.0090.00149/2014-1.3

. Comarca: Caruaru – 1ª Vara Criminal Indiciado: A I S

NOVO MEMBRO.

Vítima: D. A. B. L.
Art. 28 do CPP – Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial Arguimedes: 2015/1946506 DECISÃO: DECISÃO ARTIGO 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE

Recife, 17 de junho de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA E PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, AMBOS DE 1º ENTRÂNCIA - Nº 01/2015

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a homologação do Concurso Público para provimento de cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, ambos de 1ª entrância, aberto pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/04/2014, ocorrida, à unanimidade, na 22ª Sessão Ordinária daquele Conselho Superior, realizada nesta data.

Recife, 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Guerra de Holanda ente do Conselho Superior do Ministério Público

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

RELATÓRIOS: ABRIL/2015

Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Abril/2015
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	2	30	0	32	26	6	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	0	0	0	FÉRIAS.
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1	33	0	34	28	6	
Tatiana de Souza Leão Araújo	3	14	0	17	13	4	Férias no período de 06/04/2015 a 10/04/2015.
TOTAL	6	77	0	83	67	16	
Atuação nos processos extrajudiciais							Observação
EXTRAJUDICIAIS	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquiv	/amento		
Ana Maria do Amaral Marinho	1	0	1		0		
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	1		0		FÉRIAS
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	2	3	2		0		
Tatiana de Souza Leão Araújo	2	0	1		1		Férias no período de 06/04/2015 a 10/04/2015.
TOTAL	5	3	5		1		
MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual		
TOTAL	30	0	30	1	29		

Atuação da Procuradoria Geral						
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Total	Observação
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda	0	0	0	0	0	
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Total	Observação
Clênio Valença Avelino de Andrade	39	67	11	1	118	
TOTAL	39	67	11	1	118	
Processos Judiciais com Decisão						

Processos Judiciais com Decisao		
	Total	%
Convergentes com o Parecer Ministerial	31	79
Divergentes do Parecer Ministerial	3	8
Sem Atuação Ministerial	1	3
Outros	4	10

Atuação nas Sessões do TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis	2º Grupo de Câmaras Cíveis	Grupo de Direito Público	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	0	0	0	Assessora Técnica em Matéria Cível
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	Assessora Técnica em Matéria Cível - FÉRIAS
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1	1	0	Assessora Técnica em Matéria Cível
Tatiana de Souza Leão Araúio	1	1	0	Assessora Técnica em Matéria Cível - Férias no período de
Clênio Valença Avelino de Andrade	0	0	2	06/04/2015 a 10/04/2015. Subprocurador-Geral em Assuntos Jurídicos
Cienio valença Avelino de Andrade	U	U	3	Subprocurador-Geral em Assuntos Jurídicos
Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa	0	0	2	Assessor Técnico em Matéria Administrativa

Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (¹)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS		Representação para Perda de Graduação		Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRAR- RAZÕES	TOTAL
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	6		3	2		2			2	0		0	15
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	40						1						41
PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	10								1	0	0		11
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	6												6
TOTAL	62	0	3	2	0	2	1	0	3	0	0	0	73

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS (2)	QUANTIDADE
	30

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)			DE ACORDO COM PARECER RIO PÚBLICO		DE ACORDO, EM PARTE, MINISTERIO PÚBLICO	PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		
		CONVERGENTE		CONVERGEN	ITE EM PARTE	DIVERGENTE		
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	
3	100	3	100	0	0	0	0	

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal – TJPE					
Favorável (*)	3				
Parcialmente favorável (*)					
Desfavorável (*)					
Extintiva por outras causas	1				
Outras ciências	2				
Extintiva por prescrição	1				
TOTAL	7				

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS							
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS						
1	0						
OBSERVAÇÕES							
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	1						
2. Aditamento de Denúncia	0						
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	5						
4. Representação para Perda de Graduação	0						

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO				0
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	3	7	24	34
PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES				0
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	11	1	15	27
TOTAL	14	8	39	61

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS (²)	QUANTIDADE
	14

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 16/01/2015 (Portaria nº. 159/2015)	-	-
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	a partir de 01/07/2014 (Portaria nº 1.088/2014)	-	-
PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	-	-
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)	-	-

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRÍMINAL						
	R	ELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO ABRIL/2015				
JUDICIAL	SALDO 31/03/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/04/2015		
Judicial 2º grau	11	15	16	10		
Artigo 28 do CPP	19	5	16	8		
Conflito de Atribuição	1	0	0	1		
Total	31	20	32	19		
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/03/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/04/2015		
Representações para Perda de Graduação	15	0	0	15		
Representações de Tribunais de Contas	33	7	7	33		
Representações Diversas	65	7	5	67		
Total	113	14	12	115		
TOTAL GERAL	144	34	44	134		

OBSERVAÇÕES:

77 (setenta e sete) ofícios ATMCri/PGJ expedidos

04 (quatro) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos;

(¹) MANIFESTAÇÃO – Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo me

(2) Do total de atuações da Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos foram contabilizadas 04 (quatro) participações nas sessões criminais do TJPE

OBS1.: A diferença de produtividade da Assessora Técnica em Matéria Criminal, Maria da Conceição de Oliveira Martins, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão de a mencionada Promotora acumular a função de Coordenadora da Assessoria Técnica em Matéria

Recife, 30 de abril de 2015.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

Movimentação Processual

	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	37	97	99	35
Extrajudicial	143	14	13	144
Total	180	111	112	179

Total de Ciências nos Processos Judiciais

Decisão / Acórdão	44
Trânsito em Julgado	0
Outras ciências	2
Total	46

Sessões e Audiências

Sessões realizadas no TJPE	13
Número de Audiências	3
Total	16

Denúncias e Representações

Denúncias contra Prefeitos e Deputados	1			
Representações para Perda de Graduação	0			
Total 1				
Recursos				
Razões de Recurso	1			
Contrarrazões	0			
T 4 1				

Recife, 17 de junho de 2015.

Clênio Valença Avelino de Andrade Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP-288/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

 $\textbf{Considerando} \text{ os termos do Ofício CGMP } n^{o} \text{ 1570/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{$

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.774-8, nas Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho;

II - Lotar a servidora MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.752-7, na Corregedoria-Geral do Ministério Público

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de junho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP-289/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

derando o teor da Comunicação Interna nº 019/2015, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, protocolado

sob o nº 0018232-7/2015

RESOLVE: I – Designar a servidora ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 165363-6, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 180 dias, contados a partir de 08/05/2015, tendo em vista o gozo de licenca maternidade da titular CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula

II - Esta portaria retroagirá ao dia 08/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de junho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Senhor Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Expediente: CI 122/15 ocesso nº 0023523-6/2015 Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais. providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 124/15 Processo nº 0023286-3/2015 Requerente: DIMMS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 24/15 Processo nº 0023028-6/2015 Requerente: DIMDA Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 23/15 Processo nº 00230000-5/2015 Requerente: DIMDA Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais. providenciar a realização da despesa.

Expediente: E-mail/2015 Processo nº 0023641-7/2015 Requerente: Henrique Ramos Rodrigues Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: OF 50/15 Processo nº 0023526-0/2015 Requerente: PJ Bezerros Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Processo nº 0023557-4/2015 Requerente: DIMMAC

Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 42/15 Processo nº 0023539-4/2015 Requerente: DEMPRO

Assunto: Solicitação Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais,

providenciar a realização da despe

Expediente: CI 43/15 Processo nº 0023540-5/2015 Requerente: DEMPRO Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 588/15 Processo nº 0023476-4/2015 Requerente: CRCPE Assunto: Solicitação

Despacho: À CMATI/ Gerência de Contabilidade. Segue para as providências necessárias

Processo nº 0023525-8/2015 Requerente: PJ Caruaru sunto: Solicita

Despacho: À CMATI. Para pronunciamento no prazo de 48h, considerando as outras denúncias anteriormente formalizadas e, que ainda se encontram sem respostas a esta SGMP

Expediente: Requerimento/2015 Processo nº 0022428-0/2015

Requerente: Domingos Sávio Pereira Dimas Lima

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 113/15 Processo nº 0021689-8/2015 Requerente: DIMMS Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento/2015 Processo nº 0019495-1/2015

Requerente: Suzana Maria Caldas Machado Assunto: Solicitação Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências

necessárias

Processo nº 0016505-8/2015 Requerente: CMAD

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Segue para conhecimento e

deliberação.

Expediente: CI 232/15 Processo nº 0022719-3/2015 Requerente: Adm. PJ Petrolina

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 17 de junho de 2015.

> Valdir Francisco de Oliveira Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação-CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 011/2015 (EM REPETIÇÃO), na modalidade Progão Presencial nº 011/2015 (EM REPETIÇÃO), na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015 (EM REPETIÇÃO), cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Esgotamento Sanitário para atender às diversas solicitações das Sedes do MPPE, tendo como vencedor a Empresa CONSULTE SERVIÇOS AMBIENTAIS - EIRELI - EPP. por ter apresentado o menor valor global de PS 7 909 60 EPP, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 7.999.60 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 17 de junho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 012/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2015, cujo objeto consiste na Contratação de empresa gráfica para a impressão de Adesivos Institucionais para os veículos do Ministério Público de Pernambuco, tendo como vencedor a Licitante REPROCENTER LTDA - EPP por ter apresentado o menor valor global de R\$ 1.660,00 (mi seiscentos e sessenta reais) atendendo o interesse do MPPE

Recife, 17 de junho de 2015

Aquinaldo Fenelon de Barros Secretário-Geral do MP

Comissão Permanente de Licitação-CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2015 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 034/2015, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posterio inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIAS S.A, CNPJ n.º 86.781.069/0001-15, para aquisição de assinaturas dos periódicos: Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC, Web Licitações e Contratos, Orientação por escrite em Licitações e Contratos (Consultoria), Lei Anotada.com – Contratação Pública e via web para a Biblioteca desta Procuradoria Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 8.307,72 (oito mil, trezentos e sete reais e setenta e dois centavos). DETERMINO que sejam addatados os procedimentos pecesários à referida contratação. adotados os procedimentos necessários à referida contratação

Recife, 17 de junho de 2015.

AGUINALDO FENELON DE BARROS Secretário Geral do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO N° 012/2015-ESMP-PE

A diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, DIVULGA aos Promotores e Procuradores de Justiça que o Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP realizará seleção, mediante prévia inscrição, entre interessados em participar do curso Luta contra a Corrupção, que será realizado na Universidade de "Tor Vergata" em Roma, no período de 8 a 14 de novembro do corrente ano com custos sob responsabilidade do participante.

Estão à disposição do CDEMP 10 vagas, que serão preenchidas mediante sorteio dos inscritos conforme ficha de inscrição – disponível em www.cdemp.com. Para tanto, as fichas de inscrição deverão ser encaminhadas à secretaria do CDEMP pelo e-mail secretaria@cdemp.org.br até o dia 01 de julho de 2015

O curso será presencial com visitas institucionais, com carga horária de 25 horas-aula, e será ministrado na língua italiana, com tradução simultânea para o português durante as aulas, com o seguinte conteúdo programático: A nova legislação italiana para o combate a corrupção; Corrupção e crise econômica; A agência italiana contra a corrupção; Forma de combate a corrupção; Aspectos processuais e penais; O papel da polícia; As

is informações no edital divulgado na página web do CDEMP: http://www.cdemp.com/noticias/ver noticia php?noticia=231&titulo=Curso%20Luta%20contra%20a%20 Corrup%E7%E3o

> Recife, 17 de junho de 2015. DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO Promotora de Justiça Diretora da ESME

Promotoria de Justiça

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementa Estadual nº. 12/1994 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do Art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 14008-4/8 no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado

representação formulada pelo sr. Luís Albérico de Barbosa Falcão, noticiando possível inobservância do dir das pessoas com deficiência à acessibilidade comunicacional nos órgãos governamentais do Estado de Pernambuco, tendo por representada a Superintena. Pessoa com Deficiência - SEAD. da a Superintendência Estadual de Atendir

CONSIDERANDO a audiência designada para o dia 18.08.15, às 14h, oportunidade em que representantes da SEAD, Secretaria Estadual de Educação/Gerência de Política de Educação Especial, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas Com Deficiência e Secretaria Estadual de Administração apresentarão soluções para continuidade do curso de Libras pelo Centro de Formação dos Servidores Público de Pernambuco - CEFOSPE;

CONSIDERANDO, por fim, a complexidade do objeto deste Procedimento, apontando, entre outras, a necessidade de discussão com entidades representativas do segmento das pessoas com deficiência, com

vistas a adoção de medidas para a garantia do direito à

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinado a adoção das seguintes providências:

remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadani

peresa da Cidadania; remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado; dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente

proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se, Cumpra-se,

Recife, 17 de junho de 2015

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli 8º Promotor de Justica de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humano

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2015 - 22ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 III da Constituição Federal combinados com os artigos 1º IV e 8°, § 1°, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4°, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, que prevê: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] III -atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o teor do art. 53. V. do Estatuto da Crianca e do Adolescente (Lei nº 8069/90), que assegura à criança e ao adolescente: "V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência"

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente investigação para apurar notícia de fato relativa à falta de atendimento especializado para o estudante D.L.R.M., no âmbito da Escola Municipal Chico Mendes:

CONSIDERANDO que, não obstante os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação (fls. 08/09), para o deslinde do caso em apreço, mister se perfaz a obtenção de esclarecimentos complementares acerca das necessidades específicas do estudante D.L.R.M. no contexto escolar

CONSIDERANDO que, no que concerne à carência de profissionais de apoio aos estudantes da Educação Especial da Rede Municipal de Educação, sem atribuições pedagógicas, importa registrar nestes autos que foi ajuizada a Ação Civil Pública nº 0024259-86.2015.8.17.0001, que tem por escopo compelir o Município do Recife a deflagrar concurso público para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Especial

CONSIDERANDO, por fim. o término do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de duração do procedimento preparatório em referência, em consonância com o que prescreve o art. 22, da RES-CSMP nº 01/2012:

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 090/2014-22ª PJDCC em **Inquérito Civil nº 090/2014-22ª PJDCC**, visando a melhor apurar os fatos noticiados, com a adoção, ao final, se for o caso, de medidas de ordem judicial ou extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça realizar as seguintes providências: inserir as devidas anotações no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na Planilha de Registro de Procedimentos;

comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, bem como enviar a presente Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 3º, §2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

cientificar a representante e a Central de Denúncias do MPPE acerca da instauração da presente investigação, bem como do ajuizamento da supracitada Ação Civil Pública nº 0024259-86.2015.8.17.0001 (Arquimedes nº 2015/19278269);

notificar o gestor (a) da Escola Municipal Chico Mendes a de Justiça, em data a ser designada, fazendo-se acompanhar de Justiça, em data a ser designada, lazendo-se acompanhar do (a) coordenador (a) pedagógico (a) e do (a) professor (a) do atendimento educacional especializado, se houver, para tratar do caso do estudante D.L.R.M. (encaminhar, em anexo, cópia da notícia de fato), convocando, outrossim, a representante a participar do ato; e ultimadas as diligências determinadas nos itens anteriores, mantenham os autos sobrestados em secretaria até a data designada para a audiência.

Recife, 12 de junho de 2015.

Eleonora Marise Silva Rodrigues Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAULISTA/PE 3ª PJDC - CURADORIA DA SAÚDE

PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA CIDADANIA E DA SALIDE

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por romotora de Justiça adiante assinada, titular da 3ª PJDC de sta, no uso das atribuições outorgadas pelos art. 127, caput e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional No, alinea a , da Lei redeia in 6.0233 (Let Organica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Organica Estadual do Ministério Público), e ainda a teor do disposto no art. 201 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no artigo 2º da Lei 8.080/1990 e demais disposições atinentes à espécie

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento, do qual derivam os direitos humanos, dentre os quais se destacam o direito à saúde e o direito à não violência:

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas estabeleceu os Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, dentre os quais se destacam: 3. Igualdade entre sexos e empoderamento da mulher; 4. Redução da mortalidade infantil; 5. Melhoria da saúde das gestantes

CONSIDERANDO que o direito à saúde, regulado pela Lei 8.080/1990, alcança os direitos reprodutivos das mulheres e os direitos das crianças, abrangendo o direito de acesso a técnicas e serviços de saúde que proporcionem atendimento digno e seguro, nte a gravidez e o nascimento, ao binômio mãe-bebê:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, através do Documento "Maternidade Segura — Assistência ao Parto Normal - Um Guia Prático", publicado em 1996, atentou para a necessidade de estabelecer normas de boas práticas para a assistência ao parto, evitando-se intervenções desnec mente colocam em risco a vida da mulher e da

CONSIDERANDO que o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento foi instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria/GM nº 569, de 1/6/2000, subsidiado nas análises das necessidades de atenção específica à gestante, ao recém-nascido e à mãe no período pós-parto, visando a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério às gestantes e ao recém-nascido, na perspectiva dos direitos de cidadania;

CONSIDERANDO que tal Programa fund de que a humanização da Assistência Obstétrica e Neonatal é condição primeira para o adequado acompanhamento do parto e ndo dois aspectos funda

o dever das unidades de saúde de receber com dignidade a mulher, seus familiares e o recém nascido, o que requer atitude ética e solidária por parte dos profissionais de saúde, e a organização da instituição de modo a criar um ambiente acolhedo alares que rompam com o tradiciona isolamento imposto à mulher;

a adoção de medidas e procedimentos sabidamente benéficos para o acompanhamento do parto e do nascimento, evitando práticas intervencionistas desnecessárias, que embora tradicionalmente realizadas não beneficiam a mulher nem o recém nascido, e que com frequência acarretam maiores riscos para ambos;

CONSIDERANDO que a Resolução da Diretoria Colegiada -RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ac fundamento de que "parto e nascimento são acontecimentos de cunho familiar, social, cultural e preponderantemente fisiológico" regulamentou o funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, aplicando-se aos servicos de saúde no país que exercem atividades de atenção obstétrica e neonatal, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa

CONSIDERANDO que tal Resolução definiu como humanização da atenção à saúde a "valorização da dimensão subjetiva e social em todas as práticas de atenção e de gestão da saúde, fortalecendo o compromisso com os direitos do cidadão, destacando-se o respeito às questões de gênero, etnia, raca, orientação sexual e às populações específicas, garantindo o acesso dos usuários às informações sobre saúde, inclusive sobre os profissionais que cuidam de sua saúde, respeitando o direito a acompanhamento de pessoas de sua rede social (de livre escolha), e a valorização do trabalho e dos trabalhadores";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seus artigos 7º e 8º que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em o nasciniento e o desendovimiento sado e informació, en condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, cabendo ao poder público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as cons do estado puerperal;

CONSIDERANDO que o referido Estatuto, no artigo 10, dete de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a manter nento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência

CONSIDERANDO que a Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, estabelece que os servicos de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam <u>obrigados a permitir a presença,</u> junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente, ficando os hospitais de todo o País obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente ao acompanhante

CONSIDERANDO que a Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, recomenda que se deve: assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida; proceder ao clampeamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV ou HTLV positivas: estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida, exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas; postergar os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos);

CONSIDERANDO que a RDC-ANVISA 36/2008, de 04 de junho de 2008, estabeleceu que todos os serviços em funcionamento teriam o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação integral ao quanto ali preconizado;

CONSIDERANDO que a referida Resolução estabelece, em seu artigo 5º, que o descumprimento das determinações ali contidas constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator a processo e penalidades previstos na Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis;

CONSIDERANDO que o atendimento ao parto normal no Brasil vem sendo realizado sem a devida observância aos preceitos de autonomia, respeito e cuidado à mulher parturiente, o que tem levado, dentre outros fatores, ao crescimento da taxa de nentos cirúrgicos:

CONSIDERANDO que em pesquisa de opinião pública intitulada "Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado", realizada em agosto de 2010 pela Fundação Perseu Ábramo, 25% (vinte e cinco por cento) das mulheres que tiveram parto normal relataram haver sofrido algum tipo de violência no atendimento ao parto por parte dos profissionais que prestaram tal assistência, consistente em ofensas verbais, negligência no atendimento, não oferecimento de qualquer tipo de alívio para a dor intervenções dolorosas adoção de procedimentos sem a rida informação à parturiente, dentre outros

CONSIDERANDO que constitui violência de gênero e quebra de ética profissional a adoção de condutas humilhantes ou negligentes no exercício do serviço de atenção à mulher no pré-parto, parto e puerpério, passíveis de responsabilização administrativa, civil e penal;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer a população quanto ao direito a tratamento digno, a fim de coibir tais práticas

CONSIDERANDO que a Portaria 1.459/2011, do Ministé Saúde, instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS a Rede Cegonha, definida como uma rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à a assegurar a munier o direito ao pianejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, como forma de cumprir o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, bem como o compromisso internacional assumido pelo Brasil de cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

RESOLVE RECOMENDAR:

Aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes

que respeitem e cumpram a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especificamente, a fim de

premitariente, a inificie.

rmitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher

p acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato; 1.2 promover ambiência acolhedora e ações de humanização da

- atenção à saúde; 1.3 estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com evidências
- 1.4 garantir a adoção de alojamento conjunto desde o nascimento:
- 1.5 Na recepção à mulher, garantir: 1.5.1 ambiente confortável para espera:
- 1.5.2 atendimento e orientação clara sobre sua condição e procedimentos a serem realizados; 1.5.3 avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para definir atendimento prioritário;
- 1.6 Na assistência ao trabalho de parto:
- 1.6.1 garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante;
 1.6.2 proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos; 1.6.3 proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não
- nvasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto; 1.6.4 possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos
- no mesmo ambiente;
- 1.6.5 realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação e do apagamento cervical, com registro dessa evolução em
- 1.6.6 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedim clínicos;

- 1.6.7 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos insi
- 1.7 Na assistência ao parto e pós-parto imediato
- 1.7.1 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições
- durante o parto, desde que não existam impedimentos clínicos; 1.7.2 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;
- 1.7.3 estimular o contato imediato, pele a pele, da mãe com o recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor
- 1.7.4 possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de 1.7.4 possibilità o controle de furnificialde, de temperatura e de ruidos no ambiente;

 1.7.5 estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto;
- 1.7.6 garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico;
 1.8 Na assistência ao puerpério:
 1.8.1 estimular o aleitamento materno sob livre demanda;

- 1.8.2 promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido;
- 1.8.3 garantir a adoção de medidas imediatas no caso de 1.8.3 gatatiui a audução de inclusado intercorrências puerperais.
 1.8.3.1 No caso de impossibilidade clínica da mulher de
- permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, enquanto necessitar de internação. com a garantia de permanência de um acompanhante
- 1.9. encaminhar à vigilância sanitária local o consolidado dos indicadores do semestre anterior, nos meses de janeiro e julho, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008;
- 1.10. promover as melhorias necessárias no servico de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC ANVISA36/2008;

que respeitem e cumpram a Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, a fim de que: permitam a presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente;

Mantenham, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito ao acompanhante

que respeitem e cumpram Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, a fim de: assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo

torax da mae de acordo com sua vontade, de biogos e cobirlo com uma coberta seca e aquecida; proceder ao clampeamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV ou HTLV positivas; estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida (exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas), postergando os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas,

que respeitem e cumpram o Estatuto da Criança e do Adolescente

profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros

manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe durante todo o período de permanência hospitalar, inclusive no pós-parto imediato, desde que não existam

II. Ao Poder Público Municipal:

procedimentos):

que promova as melhorias necessárias no serviço público de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC 36/2008, buscando, para tanto, os meios e recursos orçamentários disponíveis, nas esferas estadual e federal, elaborando proposta nos termos da Portaria 1.459/2011, do Ministério da Saúde, para adesão à Rede Cegonha:

que encaminhe o diagnóstico consolidado do município, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa n° 02, de 03 de junho de 2008, à Secretaria Estadual de Saúde;

que promova o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos artigos 7º e 8º, quanto à <u>efetivação</u> de políticas sociais <u>públicas</u> que <u>permitam o nascimento e o</u> desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, propiciando apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionando assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal;

que promova campanhas de esclarecimento à população quanto à ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, observando os encaminhamentos necessários das situações eventualmente denunciadas, bem como o preenchimento da Carta SUS pelas usuárias;

que promova cursos de capacitação para atualizar os profissionais de saúde quanto às práticas de humanização do atendimento ao pré-parto, parto e puerpério.

DETERMINA a remessa de cópia da presente Recomendação:

ao Prefeito do Município de Paulista, para conhecimento e cumprimento;

- ao Presidente da Câmara de Vereadores de Paulista, para
- ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para
- aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, para conhecimento, cumprimento e afixação da presente em local

visível e disponível ao público; ao Ministério Público Federal, para conhecimento e adoção das

- ao Ministerio Prounco Pedera, para conhecimento e adoçado medidas que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições; à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para conhecimento; à Secretaria Estadual de Saúde, para conhecimento;
- à Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária APEVISA, para
- à I Gerência Regional de Saúde de Pernambuco I GERES.
- para conhecimento e divulgação junto aos centros regionais de

serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, para

Aos Conselhos Regionais de Medicina e Enfermagem, para

ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecim

ao Centro de Apoio Operacional aos Promotores da Saúde, para

conhecimento; à Secretaria-Geral do Ministério Público, para que dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Cumpra-se

Paulista, 16 de junho de 2015

CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE

Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA IC 001/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129. III. da Constituição Federal, art. 25, IV, "b", da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art 4º, IV, "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a remessa das peças do PROCESSO TC 1206709-0, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recebido através do Ofício nº 290/2015 do CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social, relatando-se o descumprimento de Termo de Aiuste de Gestão (TAG) firmado entre a Corte de Contas e o Município de Limoeiro, exercício 2012, em que foram constatadas reiteradas omissões do município no que concerne ao Plano Municipal de Educação, no Relatório de Gestão Fiscal e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, além do que foram aplicadas multas a dois gestores;

CONSIDERANDO que, em virtude do descumprimento do referido termo, há indícios de violação de vários dispositivos cogentes da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos rmos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoant disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

Requisite-se informações ao Município de Limoeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, instruindo o expediente com cópia do relatório de auditoria e do acórdão TC 1705/14, questionando também a respeito do efetivo recolhimento das multas aplicadas aos gestores:

Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Limoeiro, 16 de junho de 2015.

Muni Azevedo Catão ntor de Justica

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015 Autos do IC 006/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por seu representante legal, em exercício na 1ª Promotoria de Just local, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimôn Público e Social, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127. caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e 47, 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a nossa Carta magna, no artigo 129, inciso II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Público e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir contra legem ou praete. legem, estando seus atos sujeitos à nulidade quando eivados do vício da ilegalidade, sem prejuízo da responsabilização dos agentes públicos:

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites

legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e meca freios e contrapesos;

CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o Procedimento de Investigação Preliminar nº 004/2010, posteriormente convertido em Inquérito Civil nº 006/2012, com o fim de investigar irregularidades, dentre outros pontos, da cobranca de taxa de cadastramento dos mototaxistas:

CONSIDERANDO ainda que, o Secretário de Segurança Cidadã, Justiça e Trânsito, através do ofício 004/2013, informou que a quantia cobrada foi destinada à aquisição de coletes para organização do serviço de mototaxistas:

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, através do ofício GP nº 245/2013, informou que não existe na legislação municipal nenhum dispositivo que declare que o mototaxista é sujeito passivo de qualquer espécie de taxa, sendo apenas contribuinte o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN)no valor e R\$ 60,00 (sessenta reais), pago anualmente ;

CONSIDERANDO que a necessidade de restituição das aludidas quantias aos mototaxistas, sob pena de causar dano patrimonial a eles:

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, insculpido no artigo 5º, II, da Constituição Federal, estabelece que "ninguém será obrigado a fazer algo ou deixar de fazer senão em virtude

CONSIDERANDO o art. 150, I, da Constituição Federal ecendo em seus precisos termos que "Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça(...)";

CONSIDERANDO a prescrição quinquenal estab Decreto 20.910/32, nos seguintes termos: "Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo passivas da Unina, dos Estados e dos municipios, peri assimi dod e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem"

CONSIDERANDO que repugna à consciência jurídica o locupletamento ilícito, tanto mais quando o enriquecimento sem causa é oriundo de ente público, o qual deve observar intransigentemente o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO ser possível a configuração da prática de mprobidade administrativa, mediante inobservância dos princípios egentes da atividade estatal, conforme preceitua o art. 11 da Lei .429/92, mesmo que a conduta não tenha acarretado dano ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito

RECOMENDA, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da lei Complementar nº 12/94 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da lei nº 8.625/93, ao município de Limoeiro/PE, através do seu prefeito constitucional, que, de imediato, se abstenha da carbitulidad de descripción. continuidade de cobrança da referida "taxa", bem assim sejam adotadas as providências administrativas pertinentes no sentido de providenciar a devolução/restituição dos valores cobrados indevidamente a tal título nos últimos cinco ntificando e convocando os "sujeitos passivos" da referida obrigação para recebimento dos valores

FIXA, outrossim, o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para que seja informado ao Ministério Público, quais as providências efetivas e práticas adotadas em face do aqui recomendado, anexando cópia da documentação pertinente

O não atendimento à presente Recomendação acarretará imediatas medidas legais e judiciais necessárias à correção do que foi constatado no procedimento, sem prejuízo da respectiva ação de improbidade administrativa.

DETERMINO a remessa de cópias da presente Recomendação:

1. Ao Prefeito do município de Limoeiro para conhecimento e cumprimento; e ao Secretário de Segurança Cidadã, Justiça e

- Trânsito, para conhecimento; 2. À Câmara de Vereadores:
- 3. às rádios locais, para divulgação
- 4. ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/Defesa do patrimônio Público, para conhecimento;
- 5. ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do

Publique-se e cumpra-se.

Limoeiro, 16 de junho de 2015.

Muni Azevedo Catão

PORTARIA Nº /2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que abaixo subscreve, no exercício da 3ª Promotoria de Justiça de Paulista/PE, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania e do Direito à Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo, 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV "a" da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2015 desta Promotoria de Justiça, direcionada aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, recomendando que respeitem e cumpram a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as demais sições legais que versam sobre o atendimento humanizado à mulher e à criança no pré-parto, parto e pós-parto imediato

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de acompanhar o cumprimento da referida Recomendação, com as diligências devidas para a apuração dos fatos e outras providências que se fizerem necessárias, determinando de logo o que se segue.

Determinar a autuação e registro da documentação exister Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe.

Requisitar da Secretaria Municipal de Saúde e da Gerência Regional Estadual de Saúde a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de relação das unidades de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município e das unidades de referência regionais que atendam parturientes provenientes deste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa

Requisitar, via ofício, dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de:

diagnóstico no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa n° 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos

informações sobre a situação atual do atendimento à saúde no estabelecimento, no que tange ao:

atendimento, quesito a quesito, do quanto previsto na RDC ANVISA 36/2008 e no item 1 da Recomendação expedida por esta Promotoria, a seguir transcrito:

permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato; 1.2 promover ambiência acolhedora e ações de humanização da

- 1.3 estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com evidências
- científicas: 1.4 garantir a adocão de aloiamento coniunto desde o nascimento:
- 1.4 garantir a adoção de alojamento con 1.5 Na recepção à mulher, garantir: 1.5.1 ambiente confortável para espera,
- 1.5.2 atendimento e orientação clara sobre sua condição e procedimentos a serem realizados:
- 1.5.3 avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para
- definir atendimento prioritário; 1.6 Na assistência ao trabalho de parto:
- 1.6.1 garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante;
- 1.6.2 proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam 10VIПтентауас edimentos clínicos;
- 1.6.3 proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto;
- 1.6.4 possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos
- esmo ambiente; i realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação mento cervical, com registro dessa evolução em
- partograma, 1.6.6 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedimentos
- innocus, 1.6.7 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais; 1.7 Na assistência ao parto e pós-parto imediato:
- 1.7.1 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições durante o parto, desde que não existam impedimentos clínicos
- 1.7.2 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;
 1.7.3 estimular o contato imediato, pele a pele, da mãe com o
- recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor; 1.7.4 possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de
- ruídos no ambiente 1.7.5 estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto; 1.7.6 garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação
- mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico;
- 1.8 Na assistência ao puerpério: 1.8.1 estimular o aleitamento materno sob livre demanda;
- 1.8.2 promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido;
- 1.8.3 garantir a adocão de medidas imediatas no caso de rências puerperais.
- 1.8.3.1 No caso de impossibilidade clínica da mulher de permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, enquanto necessitar de internação, com a garantia de permanência de um acompanhante;
- 1.9. encaminhar à vigilància sanitária local o consolidado dos indicadores do semestre anterior, nos meses de janeiro e julho, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008;
- 1.10. promover as melhorias necessárias no serviço de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC ANVISA36/2008;

mprimento da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013 (Lei do Acompanhante), guanto à

permissão da presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente;

manutenção, em local visível de suas dependências, de aviso informando sobre o direito ao acompanhante

cumprimento da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde quanto às recomendações de: assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de

bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida; proceder ao clampeamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV ou HTLV positivas;

estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida (exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas), postergando os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos):

mprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à anutenção de alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a

permanência junto à mãe durante todo o período de permanência hospitalar, inclusive no pós-parto imedia ito, desde que não existam impedimentos clínicos.

IV. Requisitar do Poder Executivo Municipal a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de: diagnóstico municipal, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses:

informações quanto à situação atual do atendimento à saúde no Município, no que tange ao atendimento, quesito a quesito, do quanto elencado no item 1 da Recomendação e previsto na RDC . 36/2008:

Informações quanto às medidas adotadas a fim de promover as melhorias necessárias no serviço público de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC 36/2008; informações quanto à existência de proposta de adesão do Município, nos termos da Portaria 1.459/2011 - Ministério da

Saúde, à Rede Cegonha; Informações quanto à existência de campanhas

Informações quanto à existência de campanhas de esclarecimento à população quanto à ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, observanda, observanda, observanda escribilidades expensas exemplas mente. os encaminhamentos necessários das situações eventualmente denunciadas, bem como o preenchimento da Carta SUS pelas

Informações quanto à promoção de cursos de capacitação para atualizar os profissionais de saúde quanto às práticas de humanização do atendimento ao pré-parto, parto e puerpério

Informações quanto ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos artigos 7º e 8º, quanto à efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, propiciando apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionando assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

V. Requisitar da Vigilância Sanitária Municipal a realização de v. Nequisitar us vigilarios de atenção obstétrica e neonatal existentes no Município quanto ao cumprimento da RDC-ANVISA 36/2008, da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, e da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo

VI. Solicitar à Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social (GMSAS/MPPE) a realização de estudo quanto à Política de Humanização na atenção pré-natal, obstétrica e neonatal no Município, com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII. Requisitar dos Comitês Estaduais de Mortalidade Materna e Infantil a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de relatório quanto aos dados do Município no que tange à atenção obstétrica e neonatal:

VIII. Remeter cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fim de conhecimento e publicação.

Paulista, 16 de junho de 2015

CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE

PORTARIA Nº /2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. por sua representante que abaixo subscreve, no exercício da 3ª Promotoria de Justiça de Paulista/PE, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania e do Direito à Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV "a" da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2015 desta Promotoria de Justiça, direcionada aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, recomendando que respeitem e cumpram a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as demais disposições legais que versam sobre o atendimento humanizado à mulher e à criança no pré-parto, parto e pós-parto imedia

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de acompanhar o cumprimento da referida Recomendação, com as diligências devidas para a apuração dos fatos e outras providências que se fizerem necessárias, determinando de logo o que se segue.

Determinar a autuação e registro da documentação existente nesta Promotoria sobre o tema na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe.

Requisitar da Secretaria Municipal de Saúde e da Gerência Regional Estadual de Saúde a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de relação das unidades de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município e das unidades de referência regionais que atendam parturientes provenientes deste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa

Requisitar, via ofício, dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de:

n° 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses;

informações sobre a situação atual do atendimento à saúde no estabelecimento, no que tange ao:

quesito a quesito, do quanto previsto na RDC ANVISA 36/2008 e no item 1 da Recor Promotoria, a seguir transcrito:

permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato; 1.2 promover ambiência acolhedora e ações de humanização da

- atenção à saúde; 1.3 estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com evidências científicas:
- ntir a adoção de alojamento conjunto desde o nascim
- 1.5 Na recepção à mulher, garantir: 1.5.1 ambiente confortável para espera;
- 1.5.2 atendimento e orientação clara sobre sua condição e
- procedimentos a serem realizados; 1.5.3 avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para definir atendimento prioritário;
- 1.6 Na assistência ao trabalho de parto:
- 1.6.1 garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante,
- 1.6.2 proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos;
- 1.6.3 proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto:
- 1.6.4 possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos
- 1.6.5 realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação e do apagamento cervical, com registro dessa evolução em
- 1.6.6 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedim
- 1.6.7 estimular que os procedimentos adotados sejam base na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;
- 1.7 Na assistência ao parto e pós-parto imediato: 1.7.1 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições
- garanin a munie consigues de escoina de diversas posições le o parto, desde que não existam impedimentos clínicos; estimular que os procedimentos adotados sejam baseados aliação individualizada e nos protocolos institucionais;
- 1.7.3 estimular o contato imediato, pele a pele, da mãe com o recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor
- 1.7.4 possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de
- 1.7.5 estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto; 1.7.6 garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico,

- 1.8. Na assistência ao puerpério: 1.8.1 estimular o aleitamento materno sob livre demanda; 1.8.2 promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido:
- 1.8.3 garantir a adoção de medidas imediatas no caso de intercorrências puerperais.

 1.8.3.1 No caso de impossibilidade clínica da mulher
- permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, enquanto necessitar de internação,
- com a garantia de permanência de um acompanhante; 1.9. encaminhar à vigilância sanitária local o consolidado dos indicadores do semestre anterior, nos meses de janeiro e julho, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008;
- 1.10. promover as melhorias necessárias no serviço de le modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC

cumprimento da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013 (Lei do Acompanhante),

permissão da presença, junto à parturiente, de um acomp durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente;

manutenção, em local visível de suas dependências, de aviso informando sobre o direito ao acompanhante

nento da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, quanto às recomendações de:

assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com ur coberta seca e aquecida; proceder ao clampeamento (corte) do cordão umbilical apenas

após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV ou HTLV positivas

estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida (exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas), postergando os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros rocedimentos)

cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente manutenção de alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe durante todo o período de permanência hospitalar, inclusive no pós-parto imediato, desde que não existam impedimentos clínicos

sitar do Poder Executivo Municipal a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de:

diagnóstico municipal, no formato previsto no anexo I da Instrução nativa n° 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses; informações quanto à situação atual do atendimento à saúde no

Município, no que tange ao atendimento, quesito a quesito quanto elencado no item 1 da Recomendação e previsto na RDC 36/2008;

cões quanto às medidas adotadas a fim de promo melhorias necessárias no serviço público de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC 36/2008;

informações quanto à existência de proposta de adesão do Município, nos termos da Portaria 1.459/2011 - Ministério da

Natificipio, nos territos da Portaria 1.459/2011 - Millisterio da Saúde, à Rede Cegonha; Informações quanto à existência de campanhas de esclarecimento à população quanto à ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, observando os encaminhamentos necessários das situações eventualmente denunciadas, bem como o preenchimento da Carta SUS pelas usuárias;

Informações quanto à promoção de cursos de capacitação alizar os profissionais de saúde quanto às práticas de humanização do atendimento ao pré-parto, parto e puerpério;

Informações quanto ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos artigos 7º e 8º, quanto à efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, propiciando apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionando assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

V. Requisitar da Vigilância Sanitária Municipal a realização de v. Requisitar da vigilarida Sanitaria indiricipar a realização de inspeção nos serviços de atenção obstétrica e neonatal existentes no Município quanto ao cumprimento da RDC-ANVISA 36/2008, da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, e da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde m a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo

VI. Solicitar à Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social (GMSAS/MPPE) a realização de estudo quanto à Política de Humanização na atenção pré-natal, obstétrica e neonatal no Município, com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII. Requisitar dos Comitês Estaduais de Mortalidade Materna e Infantil a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) días, de relatório quanto aos dados do Município no que tange à atenção

VIII. Remeter cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fim de conhecimento e publicação. nto e publicação

Cumpra-se.

Paulista, 16 de junho de 2015

CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justica de Defesa da Cidadania do Paulista-PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. neste ato representado pela 4º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, Dra. Mirela Maria Iglesias Laupman, e do outro lado, como COMPROMISSÁRIA, a Sra. Maria Célia Ferreira Alexandre, RG 1.845.377, proprietária do estabelecimento denominado Bodega do Doca, residente na Rua Genuíno Fialho, nº 314. Torres Galvão, Paulista, acompanhada pelo advogado Jorge José Miranda Lins, OAB/PE 8756.

CONSIDERANDO a procedimento preparatório nº 25/2015, que visa apurar a ocorrência de poluição sonora por parte do Bar do Doca, localizado no endereço acima;

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos do artigo 5°, \S 6°, da Lei nº 7.347/85, com natureza de título executivo extrajudicial, para o que se acordou o sequinte

Cláusula Primeira: A empresa Bodega do Doca assume a obrigação de respeitar os termos da Lei 12.789/05 nos limites legalmente previstos de emissão ruído; Cláusula Segunda: A compromissária se compromete a, no prazo

de 05 (cinco) dias, afixar em local visível placa com aviso de proibição de som automotivo no local, informando a esta PJ (por

meio de registro fotográfico) no prazo de 02 (dias); Cláusula Terceira: A compromissária se compromete a se abster de colocar mesas e cadeiras nas calçadas, não obstruindo o passeio público;

Cláusula Quarta: A compromissária se compromete providenciar alvará de funcionamento definitivo e licença ambiental para o estabelecimento, trazendo cópia aos autos no prazo de 90 (noventa) dias:

Cláusula Quinta: Em caso de descumprimento, será imposta multa de R\$ 5.000,00 a ser revertida para o Município;

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Paulista-PE, 17 de junho de 2015

Mirela Maria Iglesias Laupman 4º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

> Maria Célia Ferreira Alexandre Bar do Doca

Jorge José Miranda Lins, OAB/PE 8756. Advogado

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA № 002/2015

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO** DE PERNAMBUCO, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, em exercício pleno nesta Promotoria de Justiça de Breião-PE. Dra. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA. doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes do MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE., pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo SR.. RONALDO FERREIRA DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE; a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO neste ato representado pelo 2º sargento do 4º Pelotão 13º Companhia - PM/PE, JOSÉ MARCIO VIEIRA BRANDÃO; por fim, o CONSELHO TUTELAR, representado pelo presidente RODOLFO ALVES BARBOSA todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base no art, 5°, 86°, da Lei no 7.347/1985, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E**

CONSIDERANDO - que o município de Brejão tradicionalmen aliza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração de padroeiro(a), aniversário da cidade, carnaval, festa junina, dentre outros artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

<u>CONSIDERANDO</u> que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avancada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume. gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os form e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

<u>CONSIDERANDO</u> a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade

CONSIDERANDO que os arts 1º Le 5º ambos da Lei nº 7 347/85. em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21 de 28/12/1998 autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados a cidadania;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013.

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artisticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Brejão, com previsão de público superior a 1.000 (mil) pesso

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I - O organizador do evento deve oficiar, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia horário local atrações artísticas estimativa de público; etc);

ciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado; III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 18:00hs, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 02:00 hs, inclusive, com encerramento do funcionamento de bares,

Parágrafo único: por exceção, considerando as peculiaridades do caso, em razão da proximidade do evento, neste ano de 2015 durante os festejos juninos. no período de 19 a 20 de junho, na cidade de Brejão, providenciar o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 02:00 hs, inclusive, com encerramento do funcionamento de bares/barracas e restaurantes.

IV - Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de

um banheiro masculino e um feminino para cada 100 pessoas Providenciar atendimento médico de emergência no loca do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

VI- Distribuir recipientes de plásticos para lixo no local do evento para o público em geral e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

VII- Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

VIII - Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e suje

IX- Escalar fiscais da vigilância sanitária e seguranças particulares nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados po bares, restaurantes, ambulantes, etc;

Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II - Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III - Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas:

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do

CLÁUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

 CLÁUSULA
 SEXTA:
 DO
 INADIMPLEMENTO
 O
 não

 cumprimento
 pelos
 COMPROMISSÁRIOS
 das
 obrigações
 cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO - O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO - Fica estabelecida a Comarca de Brejão-PE., como foro competente para dirimir quaisque dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extraj na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extraiudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data

BREJÃO-PE., 11 de junho de 2015.

MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA

RONALDO FERREIRA DE MELO Prefeito do município de Breião-PE

FD.IANE OLIVEIRA DE MELO FERREIRA

SGT JOSÉ MÁRCIO VIEIRA BRANDÃO Companhia de Polícia Militar de Brejão

RODOLFO ALVES BARBOSA

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

> Ref.: Procedimento Preparatório nº 009/2014 Arquimedes nº 2014/1688602

PORTARIA Nº 005/15

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por Sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 6º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 009/2014, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, no qual consta a possível prática de acúmulo de cargos públicos de forma ilegal por servidora pública de Olinda/PE, lotada na Secretaria de Patrimônio e Cultura.

artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes penir como o dever de Zelar perio elevivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e Publica – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa nela prática de atos comissivos e/ou prissivos que contrariem o pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípio da morandade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público

CONSIDERANDO que já foi ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 22, $\it caput$, da Resolução RES-CSMP n $^{\rm o}$ 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclareciment nentares para o deslinde da questão e para a formação

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no Resoluçao RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, <u>CONVERTER</u> o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos nedes/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado:

Oficie-se a Promotoria de Justiça de Defesa e Promoção do Patrimônio Público da Capital, solicitando a devolução da Carta Precatória, encaminhada através do oficio nº 336/2014, datado de 10/12/14 e protocolado em 12/12/2014, fls. 08.

A remessa de cópia desta portaria:

ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Após a devolução da Carta Precatória acima citada, volte-me conclusos para deliberação

Olinda, 16 de junho de 2015.

ANA MARIA SAMPAIO DE BARROS CARVALHO

3º. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CÁRUARU

PORTARIA Nº 086/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de que na Av. Caruaru, bairro Maria Auxiliadora, nesta cidade, não fora concluída a obra em que a

efeitura recebeu do governo federal um valor aproximado de R\$ 1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais) para realização de calçamento e asfalto da referida avenida, bem como calçamento e melhoria na iluminação das ruas adjacentes, e a construção do Centro de Artes e Esportes Unificado(CEU);

CONSIDERANDO que apenas o calçamento da Avenida Caruaru foi executada, não sendo feita realizadas as obras nas ruas adjacentes, bem como ainda foi iniciada a obra de construção do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificado);

CONSIDERANDO que a previsão da obra era para o segundo nestre do ano de 2014;

CONSIDERANDO que foram reutilizados postes da antiga avenida em péssimas condições, e que o calçamento das ruas próximas a avenida foram executados de maneira parcial, apenas nas entradas das ruas, e em outras nem ao menos foi executado o serviço de terraplanagem

CONSIDERANDO que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno avolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objeti apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente

DETERMINAR:

iada a Prefeitura e a Secretaria de Infra que realize inspeção, prestando esclarecimento sobre o assunto, e adotando as devidas providências para a solução do caso.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru, 15 de junho de 2015.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda Promotora de Justica

PORTARIA Nº 089/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda

CONSIDERANDO recebimento de denúncia que versa sobre poluição sonora proveniente de som alto no estabelecimento localizado na rua Travessa das Flores, 109, bairro Salgado, notadamente nos dias de sextas-feiras, sábados e domingos;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bemestar dos seus habitante

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de purar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escreve

Que seja Oficiada a Vigilância Sanitária Municipal para que realize inspeção e tome as medidas pertinentes para a resolução do caso em questão.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro Registre próprio.

Caruaru (PE), 16 de junho de 2015

Gilka Maria Almeida de Vasconcelos Miranda

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma, Sra, Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os

Número protocolo: 05722/2015 Numero protocolo: 05/72/2015

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (utilização)

Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: TEREZINHA PAZ DE MORAES
Despacho: Defiro o pedido da requerente, férias, o documentação anexada e informações prestadas. Número protocolo: 15363/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: JOSÉ RONALDO DA SILVA Despacho: Defiro o pedido do requerente, atualização do

valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas

Número protocolo: 15782/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Adicional de exercício Data do Despacho: 16/06/2015

do Requerente: TACIANA MARIA MATOS LEAO DE

Despacho: Defiro o pedido da requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.

mero protocolo: 14322/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO
Despacho: Defiro o pedido do requerente, gozo licença eleitoral, conforme documentação anexada e informações prestadas

nero protocolo: 15841/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: DJALMA NICACIO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido do requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 15801/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 16/06/2015

Requerente: EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ

Despacho: Defiro o pedido da requerente, gozo da licença eleitoral, conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 15641/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração) Data do Despacho: 16/06/2015

Data do Despacho: Novoveros Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA LOPES Despacho: Defiro o pedido da requerente, alteração de férias, conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 15602/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: MARIA ALELUIA MARANHAO Despacho: Defiro o pedido da requerente, alteração de férias, conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 14941/2015 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido do requerente, gozo da licença eleitoral, conforme documentação anexada e informações

Número protocolo: 07561/2015 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença ele conforme informações prestadas.

Número protocolo: 14883/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença casamento/luto Data do Despacho: 16/06/2015

e do Reguerente: JUVENAL FERREIRA DA SILVA NETO Nome do Requerente: JOVENAL FERREIRA DA SILVA NETO
Despacho: Defiro o pedido do requerente, licença luto,
conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 14841/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença casamento/luto Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO Despacho: Defiro o pedido do requerente, licença luto, conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 15141/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Auxílio transporte Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: FÁBIA GALVÃO DE LIMA LUCENA
Despacho: Defiro o pedido da requerente, alteração do auxílio
transporte, conforme documentação anexada e informações

mero protocolo: 14962/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Adicional de exercício Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: LUIZ FELIPE FEITOSA DA SILVA Despacho: Defiro o pedido do requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 17 de junho de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA



Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.227/2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 98/2015;

RESOLVE

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 02/06/2015.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	matrícula	Cargo/área/ especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Henrique Carvalho Carneiro	188.630-4	Técnico Ministerial – Área Administrativa	08/08/2006	С	Mestrado em Direito – Processo nº 13941/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

rios Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.228/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as indicações contidas no Ofício nº 18/2015 - 5ªCIRC, oriundo da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial -

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

Designar a Bela. FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS, 3ª Promotora de Justica Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho, no mês de julho do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015

rios Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.229/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Carlos Augusto Arruda Guerra de Holand

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Coelho Teixeira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JORNALISTAS

Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos Alana Moreira Gi

ESTAGIÁRIOS Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade) **RELAÇÕES PÚBLICAS**

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃOBruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mppe.mp.br Ouvidoria (81) 3303-1245

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:

AREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: AGRESTE

Classificação	Nome	Lotação
140	JOELMA PATRICIA DE OLIVEIRA	PJ – Belo Jardim

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.230/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do Convênio de cooperação técnica e administrativa, que entre si celebram, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a Secretaria de Defesa Social, o Ministério Público de Pernambuco e a Defensoria Pública o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o contido na cláusula segunda do supracitado Convênio, no seu item 2.2, onde se encontram elencadas as atribuições do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO BARROS DE LIMA, 3º Procurador de Justica Criminal, de 2ª Instância, como Coordenador Geral responsável por fazer a intermediação entre os representantes do Ministério Público, bem como acompanhar a execução do presente nvênio, podendo efetuar as correções e adequações que se fizerem necessárias, de acordo com o contido na cláusula segunda, item

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.231/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO os princípios da transparência e democratização institucional;

CONSIDERANDO o atual déficit de Promotores de Justiça;

CONSIDERANDO a dificuldade para o exercício das atribuições afetas às Promotorias de Justiça com atuação na Central de Inquéritos

CONSIDERANDO também o encerramento do prazo de 05 (cinco) dias estabelecido através do Aviso n º 009/2015, publicado no DOE de 06.06.2015, para o encaminhamento de anuência a esta Procuradoria-Geral de Justiça de designação para o exercício das funções ministeriais junto às Promotorias de Justiça com atuação na Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO, ainda, as anuências protocoladas no SIIG sob os números abaixo

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço

I - Divulgar a relação dos Promotores de Justica habilitados para designação de eventual exercício na Central de Inquéritos da Capital;

PROMOTORES DE JUSTIÇA	NÚMERO DE PROTOCOLO - SIIG
ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	0022756-4/15
ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	0022783-4/15
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	0022904-8/15
CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	0022506-6/15
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	0022757-5/15
DIEGO PESSOA COSTA REIS	0022535-8/15
DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	0022225-4/15
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	0022593-3/15
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	0022739-5/15
ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	0023408-8/15
GUILHERME VIEIRA CASTRO	0022140-0/15
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	0023256-0/15
IRENE CARDOSO SOUSA	0023456-2/15
MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA	0023048-8/15
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	0023409-0/15
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	0022338-0/15

II - Os efeitos da presente Portaria vigoram pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação, conforme o disposto no inciso II, do Aviso n.º 009/2015, publicado no DOE de 06 de junho de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2015.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA.

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.232/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

Designar a Bela. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA. 5ª Promotora de Justica Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho, no mês de julho do corrente

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.233/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FRANCISCO ASSIS DA SILVA. Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela, Lucile Girão Alcântara, no mês de julho do corrente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.234/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO que foi instituído no âmbito do MPPE, através da Portaria POR-PGJ nº. 661/2015, o Plano de Contingenci de Despesas;

CONSIDERANDO as áreas objeto de medidas de contingenciamento e os objetivos de curto e médio prazo

CONSIDERANDO a sugestão trazida pela Coordenadoria Ministerial de Administração, em reunião do Comitê de Contingenciamento de Despesas do MPPE, realizada em 21 de maio do corrente ano, em que é ressaltada a variação substancia da bandeira tarifária relativa ao custo de energia elétrica a partir das 17:00;

CONSIDERANDO que a adoção das medidas resultantes da sugestão supra resultará em significativa redução do custo de energia das sedes do MPPE;

CONSIDERANDO que, não obstante a urgência na adoção de medidas de contingenciamento em geral, e da redução dos gastos com energia elétrica em específico, faz-se necessária a gradual adaptação das atividades do MPPE, visando à adequada absorção do impacto delas resultantes

CONSIDERANDO, por fim, que é necessária uma ampla divulgação da mudança de horário, interna e externamente, para se evitar prejuízos à população em geral;

Art. 1º. Alterar, em caráter temporário, o horário de expediente das sedes do Ministério Público de Pernambuco, para que encerrem seu expediente até as 17 horas, como seque

I - Na Capital, o horário de trabalho passa a ter início às 11:00 e término às 17:00 horas:

II - Nos setores administrativos que funcionam nos dois expedientes, o horário deverá ser ajustado para ter seu encerramento às 17 horas:

III - Nas demais localidades do Estado, onde o expediente é iniciado no período da manhã, fica mantido o horário de trabalho já estabelecido, obedecido o limite ora estipulado

Parágrafo único. Ficam ressalvadas, na hipótese de estrita necessidade ou força maior, especialmente as atividades relativas à atuação judicial e extrajudicial, devendo, neste caso, ser unicada à chefia imediata, que dará conhecimento ao Comitê de Contingenciamento de Despesas do MPPE.

Art. 2º. Determinar que a Assessoria de Comunicação e as Coordenações de Sede do Ministério Público promovam a ampla divulgação da mencionada alteração, bem como de seus

Art. 3º. A mudança de horário estabelecida nesta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.235/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

Designar a Bela. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS. 1ª Promotora de Justiça Substituta da 12ª Circunscrição Ministeria de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Vitória

de Santo Antão, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Lucile Girão Alcântara, no mês de julho do corrente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.236/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 -4ªCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço:

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO TEBET HALFELD, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque, no mês de julho do corrente

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.237/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 -4ªCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde:

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Jeanne Bezerra Silva Oliveira, no mês de julho do corrente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.238/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO as indicações contidas no Ofício nº 15/2015 -4ªCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço

RESOLVE:

Designar o Bel. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Jeanne Bezerra Silva Oliveira, no mês de julho do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.239/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

 $\textbf{CONSIDERANDO} \text{ as indicações contidas no Ofício } n^{\text{o}} \text{ } 15/2015 \text{ --}$ 4ªCIRC, oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Minis - Arcoverde:

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço:

RESOLVE:

Designar a Bela. SOPHIA WOLFOVITCH SPÍNOLA, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Edeílson Lins de Sousa Júnior, no mês de julho do corrente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de junho de 2015

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.224/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO as indicações contidas no Ofício nº 56/2015 -6ªCIRC, oriundo da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru:

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 8º e 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruru, de 2ª Entrância, nos dias 01, 02 e 03/07/2015, durante as férias do Bel. Ronaldo Roberto Lira e Silva e da Dra. Sara Souza Silva.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 16 de junho de 2015

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.226/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador da 1ª Circunscrição ministerial, com sede em Salgueiro, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante o afastamento do titular, no mês

1ª CIRCUNSCRIÇÃO

COORDENADOR Ângela Márcia Freitas da Cruz

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de junho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA.

Dia 17.06.2015

Expediente n.º: 282/15

cocesso n.º: 0023212-1/2015 equerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE **PERNAMBUCO**

Assunto: Comunicações Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público para informar

Expediente n.º014/15 Processo n.º: 0022601-2/2015

Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO E AZEVEDO

Assunto: Requerimento

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente nº 019/15

Processo n.º: 0021002-5/2015 Requerente: GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA Assunto: Requerimento

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar

Processo n.º: 0022786-7/2015

Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE Assunto: Requerime

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar

Expediente n.º 0788/15 Processo n.º: 0023459-5/2015

Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Despacho: Remeta-se à Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital com urgência

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de junho de 2015

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO Promotor de Justiça

Coordenador de Gabinete da Procuradoria Geral de Justica

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 16.06.2015

Processo n.º: 0012098-2/2015

Requerente: YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

Assunto: Comunicações

Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para

providenciar a referida Portaria de designação.

Expediente n.º: 167/15

Processo n.º: 0020874-3/2015

Requerente: DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0020876-5. 0020899-1. 0021023-8. 0021037-4. 0021071-2, 0021147-6, 0021190-4, 0021340-1, 0021341-2, 002132-3, 0021367-1, 0021374-8, 0021375-0, 0021379-4, 0021390-6, 0021400-7, 0021420-0, 0021542-5, 0021606-6, 0021607-7 0021855-3, 0021856-4, 0021857-5, 0021858-6, 0021864-3, 0021918-3, 0021924-0, 0022073-5, 0022077-0. 0022096-1, 0022098-3, 0022137-6, 0022156-7, 0022248-0, 0022324-4, 0022325-5, 0022329-0, 0022330-1, 0022336-7, 0022339-1, 0022378-4, 0022392-0/2015, por se tratar da mesma

Expediente n.

Processo n.º: 0022027-4/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS

Assunto: Ofícios

Expediente n.º: 117/15

Processo n.º: 0022076-8/2015

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

matéria, e, em seguida, arquive-se em pasta própria.

Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 268/15

Processo n.º: 0022103-8/2015
Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Assunto: Comunicações Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n 0

Processo n.º: 0022282-7/2015 Requerente: FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO

Assunto: Ofícios Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PESSOA

Processo n.º: 0022328-8/2015 Requerente: MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com

Assunto: Ofícios

cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Processo n.º: 0022341-3/2015

Requerente: SERGIO GADELHA SOUTO Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: Processo n.º: 0022285-1/2015 Requerente: FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO

Assunto: Ofícios

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0022504-4/2015 Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Assunto: Encaminhamento Despacho: Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0022505-5, 0022508-8, 0022519-1, 0022524-6, 0022716-0, 0022721-5, 0022728-3, 0022735-1, 0022737-3, 0022990-4,

0022991-5, 0022992-6, 0022995-0, 0023007-3, 0023011-7, 0023020-7, 0023021-8, 0023022-0, 0023247-0, 0023026-6, 0023398-7, 0023400-0/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquive-se em pasta própria. Expediente n.º: 328/15 Processo n.º: 0022534-7/2015

unto: Encaminha Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Requerente: EDSON JOSE GUERRA

Expediente n.º: 045/15

Processo n.º: 0022770-0/2015
Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA

Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP para proceder a refiticação ora solicitada,

arquivando-se em seguida. Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0022826-2/2015 Requerente: LEONARDO BRITO CARIBE

Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 31/15

Processo n.º: 0022829-5/2015 Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n 0: 060/15 Processo n.º: 0022844-2/2015

Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS

Assunto: Comunica Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 132/15 Processo n.º: 0022846-4/2015

Requerente: FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria

Expediente n.º: 095/15

Processo n.º: 0022906-1/2015

Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: S/N/15 Processo n º 0022917-3/2015

Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: S/N/15 Processo n.º: 0022918-4/2015

Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: S/N/15 Processo n.º: 0022920-6/2015

Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público

Expediente n.º: 140/15 Processo n º 0022993-7/2015 Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO

Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0023077-1/2015

Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 54/15

Processo n.º: 0023166-0/2015

Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0023208-6/2015

Requerente: EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO Assunto: Comunicações

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos

concedo 15 (quinze) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 09/06/2015, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e

Expediente n.º: 557/15 Processo n.º: 0023227-7/2015

Requerente: ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 173/15

Processo n.º: 0023236-7/2015
Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n.º: 0023242-4/2015

Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA

Assunto: Requerimento

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 143/15

Processo n.º: 0023300-8/2015
Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Assunto: Ofícios
Despacho: Autorizo o afastamento. À CGMP para conhecimento.

Expediente n º 001/15 Processo n.º: 0023371-7/2015 Requerente: JULIANA PAZINATO

Assunto: Ofícios Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n 0: 55/15 Processo n.º: 0023401-1/2015

Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 56/15

Processo n.º: 0023402-2/2015
Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE Assunto: Encaminhame

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n º 087/15 Processo n.º: 0022069-1/2015

Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 026/15

Processo n.º: 0022104-0/2015 Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA Assunto: Encaminhamento

Expediente n.º: 019/15 Processo n.º: 0022259-2/2015

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 083/15 Processo n.º: 0022260-3/2015

Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n º 47/15

Processo n.º: 0022671-0/2015
Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0023616-0/2015

Requerente: CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 323/15 Processo n.º: 0023251-4/2015

Requerente: MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA

Assunto: Comunicações
Despacho: Aguarde-se o envio do atestado médico para concessão da licença ora informada.

Expediente n.º: 010/15 Processo n.º: 0023006-2/2015

Requerente: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar, com cópia ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 086/15 Processo n.º: 0022057-7/2015

Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO Assunto: Solicitação

Despacho: À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ № 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, se os autos diretamente à ATMA-constitucional pa

elaboração de parecer. Expediente n.º: 288/15

Processo n.º: 0023253-6/2015
Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Assunto: Solicitação

Despacho: Oficie-se como solicitado.

Expediente n.º: Of 025/2015 Processo n.º: 0022616-8/2015

Requerente: HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 036/15 Processo n.º: 0022706-8/2015 Requerente: ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO

Assunto: Com

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 085/15

Processo n.º: 0022350-3/2015
Requerente: MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 010/15

Processo n.º: 0022333-4/2015 Requerente: THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO

Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 139/15

Processo n.º: 0022877-8/2015

Requerente: ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR Assunto: Ofícios

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-

se em seguida em pasta própria. Expediente n º 194/15

Processo n.º: 0022724-8/2015 Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES

Assunto: Comunicações
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivandose em seguida em pasta própria.

Processo n.º: 0022725-0/2015

Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO

Despacho: Autorizo excepcionalmente, Registre-se, arquivandose em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 185/15 Processo n.º: 0022349-2/2015

Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES

Assunto: Comunicações

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Expediente n º 041/15

Processo n.º: 0022352-5/2015
Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES

Assunto: Ofícios

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Expediente n.º: 086/15 Processo n.º: 0022348-1/2015 Requerente: JULIANA PAZINATO

Assunto: Ofícios

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Expediente n.º: 534/15

Processo n.º: 0022502-2/2015

Requerente: ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ

Assunto: Comunicações
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

própria.

Expediente n.º: 12/15 Processo n.º: 0022867-7/2015 Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA

Assunto: Comunicações
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 747/15 Processo n.º: 0022778-8/2015 Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO

LEÃO Assunto: Comunicações

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 084/15 Processo n.º: 0023259-3/2015 Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Assunto: Comunicações Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Processo n.º: 0023397-6/2015 Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA Assunto: Comunicações
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

própria

Expediente n º 167/15

Processo n.º: 0023252-5/2015

Processo n.º: 0023017-4/2015
Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL

Assunto: Comunicações Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Expediente n.º: 218/15

Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO

Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Expediente n º 87/15

Processo n.º: 0022869-0/2015
Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Processo n.º: 0023217-6/2015 Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO Assunto: Encaminhamento

Expediente n.º: 014/15

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Expediente n.º: 020/15

Processo n.º: 0023222-2/2015 Requerente: JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA Assunto: Encaminhamento

Expediente n.º: 250/15

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Processo n.º: 0022086-0/2015 Requerente: FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO

Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP para informar sobre o período solicitado.

Expediente n.º: 003/15 Processo n.º: 0023365-1/2015

Requerente: SARA SOUZA SILVA Assunto: Ofícios

Despacho: À CMGP para informar sobre o período solicitado. Expediente n.º: 17/15 Processo n.º: 0022898-2/2015 Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para informar sobre o período solicitado.

Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0022575-3/2015 Requerente: ALBERI LIMA DE ARAUJO

Assunto: Encaminhamento Despacho: À Corregedoria-Geral do Ministério Público para

Expediente n.º: 149/15

Processo n.º: 0022332-3/2015 Requerente: MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Processo n.º: 0022748-5/2015

Expediente n.º: 148/15

Requerente: MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo o arquivan

Expediente n.º: CGMP 1591/2015 Processo n.º: 0023003-8/2015 Requerente: FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO

Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: CGMP 1592

Processo n.º: 0023005-1/2015 Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as

providências necessárias.

Expediente n.º: CI 036/2015 Processo n.º: 0022985-8/2015

Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as

Expediente n º 495/15

Processo n.º: 0022041-0/2015
Requerente: GEOVANA CAJUEIRO BELFORT

Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias

Expediente n.º: 496/15

Processo n.º: 0022042-1/2015

Requerente: GEOVANA CAJUEIRO BELFORT

Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.

Expediente n.º: s/n/15

Processo n º 0022301-8/2015 Requerente: ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS

Assunto: Solicitação Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as

providências necessárias.

Expediente n.º: 110/15 Processo n.º: 0023671-1/2015

Requerente: MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as

providências necessárias.

Expediente n.º: 073/15 Processo n.º: 0022495-4/2015 Requerente: EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com

cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público. Expediente n.º: 303/15

Processo n.º: 0022712-5/2015
Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO Assunto: Encaminhamento Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa

Constitucional.

Expediente n.º: 53/15 Processo n.º: 0022668-6/2015 Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 52/15

Processo n.º: 0022666-4/2015 Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n 0· 51/15

. Processo n.º: 0022648-4/2015 Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHAO DA FONTE Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público. Expediente n.º: Ressarciamento

Processo n.º: 0023483-2/2015

Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e

considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n º- Ressarciamento Processo n.º: 0023482-1/2015 Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º. § 3º. da Instrução Normativa

Expediente n.º: Ressarciamento

Processo n.º: 0023479-7/2015 Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n º- Ressarciamento

Processo n.º: 0023477-5/2015
Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA

Assunto: Encaminhamento Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ $\,\mathrm{n^o}$ 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

> Procuradoria Geral de Justiça, 17 de junho de 2015. JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justica

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA,

Dia 16.06.2015

Número protocolo: 15721/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença médica Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 14101/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença maternidade
Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 06.05.2015, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e

Número protocolo: 14701/2015 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prémio (gozo)
Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 15645/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilização) Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14842/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilização) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: FERNANDA FERREIRA BRANCO
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 14661/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS Despacho: Defiro o pedido. À Coordenadoria Ministerial

de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14821/2015 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015

do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE

Despacho: Aquarde-se a publicação dos habilitados.

Número protocolo: 15002/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilização)

Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE **ESTIMA**

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 14682/2015 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA

ALBUQUERQUE

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 14681/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO Despacho: À CGMP para conhecimento

Número protocolo: 14601/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 13484/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença casamento/luto Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 24.05.2015, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 13381/2015 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 13681/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 13883/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14182/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14282/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: FERNANDA FERREIRA BRANCO Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 14402/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 14344/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 14321/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 16/06/2015

Número protocolo: 14343/2015

Nome do Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de férias

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO Despacho: À CMGP para informar sobre os períodos de férias em

Número protocolo: 14141/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES Despacho: À CMGP para info

Número protocolo: 14001/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA

BARRETO

Despacho: Aguarde-se elaboração da escala de férias de 2016.

Número protocolo: 13161/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de ferias de 2016.

Número protocolo: 12745/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA

Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de ferias de 2016.

Número protocolo: 12501/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (utilizacao) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO Despacho: Aguarde-se a elaboração da escala de ferias de 2016

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de junho de 2015.

JOSÉ RISPO DE MELO

Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 16.06.2015

Expediente n.º: 106/15

Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES

Assunto: Solicitação

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 1.098/2015, publicada em 30.05.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: 081/15 Processo n.º: 0022400-8/2015 Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA

Assunto: Comunicações

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PG.I № 1 130/2015 publicada em 04.06.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: 36/15 Processo n.º: 0023224-4/2015

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR Assunto: Comunicações

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.171/2015, publicada em 10.06.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: 80/15 Processo n.º: 0023225-5/2015

Requerente: EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Assunto: Solicitação

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PG.I Nº 1 170/2015 publicada em 10.06.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: 29/15

Processo n.º: 0023229-0/2015 Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**

Assunto: Encaminhamento

os nºs 0023230-1, 0023232-3, 0023233-4, 0023234-5, 0020729-2, 0023237-8, 0023240-2, 0020576-20023239-10023241-3/2015 por se tratar da mesma matéria, já providenciados pela PORTARIA atéria, já providenciados pela PORTARIA se tratar da mesma maiona, ja promer. POR-PGJ Nº 1.098/2015 e, em seguida, arquive-se.

Processo n.º: 0023484-3/2015

Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Assunto: Comunicações Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 1.201/2015*, publicada em 16.06.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0023485-4/2015

Requerente: MARCELO TEBET HALFELD

Assunto: Solicitação

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 1.201/2015. publicada em 16.06.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: 125/15 Processo n.º: 0023486-5/2015

Requerente: SYLVIA CAMARA DE ANDRADE

Assunto: Comunicações

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 1.201/2015, publicada em 16.06.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: s/n/15 Processo n.º: 0023488-7/2015

Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHÃES E ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE

Assunto: Comunicações Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.202/2015.

publicada em 16.06.2015. Arquive-se

Expediente n.º: 33/15 Processo n.º: 0020164-4/2015

Requerente: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CARUARU

Assunto: Ofícios

Despacho: Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 1.142/2015, publicada no SOE de 04/06/2015. Aquive-se.

Expediente n.º: 76/15 Processo n.º: 0021250-1/2015

Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO

Assunto: Ofícios

Despacho: Considerando o exíguo lapso temporal entre a presente comunicação e a realização do Leilão em questão, arquive-se por perda do objeto

Expediente n.º: CGMP 1584/2015 Processo n.º: 0022618-1/2015

Requerente: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Já providenciado. Arquive-se.

Procuradoria-Geral de Justiça, 17 de junho de 2015

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Disciplinar

Portaria CGMP nº 01/2014, publicada no DOE de 18/03/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processado (a): Dr(a). (...)

Advogado: Dr. Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE nº 24.583 Dr. Sandoval de Arruda Beltrão Júnior – OAB/PE nº 22.382

Ex positis, deixo de analisar o mérito, ao passo que, <u>DECIDO</u>, com fulcro no artigo 9º, inciso X, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, pelo <u>ARQUIVAMENTO</u> do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a sua perda do objeto, haja vista o deferimento da aposentadoria voluntária do(a) imputado(a), sem prejuízo de posterior análise do ato de aposentadoria realizado pelo Tribunal de Contas deste estado Inobstante, ante a perda da prerrogativa de foro do(a) imputado(a), determino, outrossim, o encaminhamento de cópia dos presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuição para análise da eventual prática do crime previsto no art. 314 do Código Penal. sem prejuízo de ação própria futura.

> Publique-se, com as cautelas de estilo Cientifiquem-se as partes interessadas.

> > Recife, 17 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria CGMP nº 006/2014, publicada no DOE de 18/09/2014

Processado (a): Dr(a). (...)
Advogado: Dr. Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE nº 24.583

Ex positis, deixo de analisar o mérito, ao passo que, DECIDO, com fulcro no artigo 9º, inciso X, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, pelo <u>ARQUIVAMENTO</u> do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a sua perda do objeto, haja vista o deferimento da aposentadoria voluntária do(a) imputado(a), sem prejuízo de posterior análise do ato de aposentadoria realizado pelo Tribunal de Contas deste estado. Inobstante, ante a perda da prerrogativa de foro do(a) imputado(a), determino, outrossim, o encaminhamento de cópia dos presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuição para análise da eventual prática do crime previsto no art. 314 do Código Penal,

sem prejuízo de ação própria futura.

Publique-se, com as cautelas de estilo Cientifiquem-se as partes interessadas.

Recife, 17 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

Procurador-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justica. Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 15.06.2015, exarou a seguinte Decisão:

Notícia de Fato N° 2015/1936994

Representante: Central de Inquéritos de Caruaru Representado: José Queiroz de Lima, Prefeito do Município

de Caruaru - 2013/2016, e outros. Assunto: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO-LEI

DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Recife, 15 de junho de 2015. Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Crimir O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justica, Doutor

Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 15.06.2015, exarou a seguinte Manifestação:

Vítima: A sociedade

Manifestação nº 10/2015

BOC nº 04.013.0082.00066/2013-2.3 - DP da 82ª Circunscrição - São José da Coroa Grande

Autos nº 0000323-23.2013.8.17.1320 – Vara Única Comarca: São José da Coroa Grande

MANIFESTAÇÃO: Diligências

Recife, 15 de junho de 2015. Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justica, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 16.06.2015, exarou a seguinte Decisão:

NOVO MEMBRO.

Decisão nº 51/2015

NPU nº 0001121-11.2015.8.17.0480 Inquérito Policial nº 04014.0090.00149/2014-1.3 . Comarca: Caruaru – 1ª Vara Criminal

Indiciado: A I S Vítima: D. A. B. L.
Art. 28 do CPP – Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial Arguimedes: 2015/1946506

DECISÃO: DECISÃO ARTIGO 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE

Recife, 17 de junho de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA E PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, AMBOS DE 1º ENTRÂNCIA - Nº 01/2015

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a homologação do Concurso Público para provimento de cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, ambos de 1ª entrância, aberto pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/04/2014, ocorrida, à unanimidade, na 22ª Sessão Ordinária daquele Conselho Superior, realizada nesta data.

Recife, 17 de junho de 2015.

Carlos Augusto Guerra de Holanda ente do Conselho Superior do Ministério Público

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

RELATÓRIOS: ABRIL/2015

Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Mês: Abril/2015
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	2	30	0	32	26	6	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	0	0	0	FÉRIAS.
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1	33	0	34	28	6	
Tatiana de Souza Leão Araújo	3	14	0	17	13	4	Férias no período de 06/04/2015 a 10/04/2015.
TOTAL	6	77	0	83	67	16	
Atuação nos processos extrajudiciais						Observação	
EXTRAJUDICIAIS	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquiv	/amento		
Ana Maria do Amaral Marinho	1	0	1		0		
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	1		0		FÉRIAS
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	2	3	2		0		
Tatiana de Souza Leão Araújo	2	0	1		1		Férias no período de 06/04/2015 a 10/04/2015.
TOTAL	5	3	5	1			
MOVIMENTAÇÃO - EXTRAJUDICIAIS	Saldo anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual		
TOTAL	30	0	30	1	29		

Atuação da Procuradoria Geral						
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Total	Observação
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda	0	0	0	0	0	
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Total	Observação
Clênio Valença Avelino de Andrade	39	67	11	1	118	
TOTAL	39	67	11	1	118	
Processos Judiciais com Decisão						

Processos Judiciais com Decisao	Processos Judiciais com Decisao				
	Total	%			
Convergentes com o Parecer Ministerial	31	79			
Divergentes do Parecer Ministerial	3	8			
Sem Atuação Ministerial	1	3			
Outros	4	10			

Atuação nas Sessões do TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis	2º Grupo de Câmaras Cíveis	Grupo de Direito Público	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	0	0	0	Assessora Técnica em Matéria Cível
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	Assessora Técnica em Matéria Cível - FÉRIAS
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	1	1	0	Assessora Técnica em Matéria Cível
Tatiana de Souza Leão Araúio	1	1	0	Assessora Técnica em Matéria Cível - Férias no período de
Clênio Valença Avelino de Andrade	0	0	2	06/04/2015 a 10/04/2015. Subprocurador-Geral em Assuntos Jurídicos
Cienio valença Avelino de Andrade	U	U	3	Subprocurador-Geral em Assuntos Jurídicos
Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa	0	0	2	Assessor Técnico em Matéria Administrativa

Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (¹)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS		Representação para Perda de Graduação		Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRAR- RAZÕES	TOTAL
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	6		3	2		2			2	0		0	15
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	40						1						41
PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	10								1	0	0		11
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	6												6
TOTAL	62	0	3	2	0	2	1	0	3	0	0	0	73

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS (2)	QUANTIDADE
	30

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO M	PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO	
		CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE		
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	
3	100	3	100	0	0	0	0	

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal – TJPE				
Favorável (*)	3			
Parcialmente favorável (*)				
Desfavorável (*)				
Extintiva por outras causas	1			
Outras ciências	2			
Extintiva por prescrição	1			
TOTAL	7			

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS					
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS				
1	0				
OBSERVAÇÕES					
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	1				
2. Aditamento de Denúncia	0				
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	5				
4. Representação para Perda de Graduação	0				

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO				0
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	3	7	24	34
PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES				0
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	11	1	15	27
TOTAL	14	8	39	61

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS (²)	QUANTIDADE
	14

ASSESSORES	PERÍODO	FÉRIAS	LICENÇAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 16/01/2015 (Portaria nº. 159/2015)	-	-
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	a partir de 01/07/2014 (Portaria nº 1.088/2014)	-	-
PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)	-	-
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)	-	-

		PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					
ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL							
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO ABRIL/2015							
JUDICIAL SALDO 31/03/2015 ENTRADA SAÍDA SALDO 30/04/2015							
Judicial 2º grau	11	15	16	10			
Artigo 28 do CPP	19	5	16	8			
Conflito de Atribuição	1	0	0	1			
Total	31	20	32	19			
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/03/2015	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 30/04/2015			
Representações para Perda de Graduação	15	0	0	15			
Representações de Tribunais de Contas	33	7	7	33			
Representações Diversas	65	7	5	67			
Total	113	14	12	115			
TOTAL GERAL	144	34	44	134			

OBSERVAÇÕES:

77 (setenta e sete) ofícios ATMCri/PGJ expedidos

04 (quatro) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos;

(¹) MANIFESTAÇÃO – Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo me

(2) Do total de atuações da Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos foram contabilizadas 04 (quatro) participações nas sessões criminais do TJPE

OBS1.: A diferença de produtividade da Assessora Técnica em Matéria Criminal, Maria da Conceição de Oliveira Martins, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão de a mencionada Promotora acumular a função de Coordenadora da Assessoria Técnica em Matéria

Recife, 30 de abril de 2015.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

Movimentação Processual

	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	37	97	99	35
Extrajudicial	143	14	13	144
Total	180	111	112	179

Total de Ciências nos Processos Judiciais

Decisão / Acórdão	44
Trânsito em Julgado	0
Outras ciências	2
Total	46

Sessões e Audiências

Sessões realizadas no TJPE	13
Número de Audiências	3
Total	16

Denúncias e Representações

Denúncias contra Prefeitos e Deputados	1			
Representações para Perda de Graduação	0			
Total	1			
Recursos				
Razões de Recurso	1			
Contrarrazões	0			
T 4 1				

Recife, 17 de junho de 2015.

Clênio Valença Avelino de Andrade Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP-288/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

 $\textbf{Considerando} \text{ os termos do Ofício CGMP } n^{o} \text{ 1570/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{ Corregedoria-Geral do Ministério Público, protocolado sob } n^{o} \text{ 22239-0/2015}, da \text{$

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.774-8, nas Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho;

II - Lotar a servidora MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.752-7, na Corregedoria-Geral do Ministério Público

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de junho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP-289/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

derando o teor da Comunicação Interna nº 019/2015, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, protocolado sob o nº 0018232-7/2015

RESOLVE: I – Designar a servidora ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 165363-6, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 180 dias, contados a partir de 08/05/2015, tendo em vista o gozo de licenca maternidade da titular CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula

II - Esta portaria retroagirá ao dia 08/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de junho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Senhor Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Expediente: CI 122/15 ocesso nº 0023523-6/2015 Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais. providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 124/15 Processo nº 0023286-3/2015 Requerente: DIMMS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 24/15 Processo nº 0023028-6/2015 Requerente: DIMDA Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 23/15 Processo nº 00230000-5/2015 Requerente: DIMDA Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais. providenciar a realização da despesa.

Expediente: E-mail/2015 Processo nº 0023641-7/2015 Requerente: Henrique Ramos Rodrigues Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: OF 50/15 Processo nº 0023526-0/2015 Requerente: PJ Bezerros Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Processo nº 0023557-4/2015 Requerente: DIMMAC

Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 42/15 Processo nº 0023539-4/2015 Requerente: DEMPRO

Assunto: Solicitação Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despe

Expediente: CI 43/15 Processo nº 0023540-5/2015 Requerente: DEMPRO Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 588/15 Processo nº 0023476-4/2015 Requerente: CRCPE Assunto: Solicitação

Despacho: À CMATI/ Gerência de Contabilidade. Segue para as providências necessárias

Processo nº 0023525-8/2015 Requerente: PJ Caruaru sunto: Solicita

Despacho: À CMATI. Para pronunciamento no prazo de 48h, considerando as outras denúncias anteriormente formalizadas e, que ainda se encontram sem respostas a esta SGMP

Expediente: Requerimento/2015 Processo nº 0022428-0/2015

Requerente: Domingos Sávio Pereira Dimas Lima

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 113/15 Processo nº 0021689-8/2015 Requerente: DIMMS Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento/2015 Processo nº 0019495-1/2015

Requerente: Suzana Maria Caldas Machado Assunto: Solicitação Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências

necessárias

Processo nº 0016505-8/2015 Requerente: CMAD

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Segue para conhecimento e

deliberação.

Expediente: CI 232/15 Processo nº 0022719-3/2015 Requerente: Adm. PJ Petrolina

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 17 de junho de 2015.

> Valdir Francisco de Oliveira Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação-CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 011/2015 (EM REPETIÇÃO), na modalidade Progão Presencial nº 011/2015 (EM REPETIÇÃO), na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015 (EM REPETIÇÃO), cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Esgotamento Sanitário para atender às diversas solicitações das Sedes do MPPE, tendo como vencedor a Empresa CONSULTE SERVIÇOS AMBIENTAIS - EIRELI - EPP. por ter apresentado o menor valor global de PS 7 909 60 EPP, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 7.999.60 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 17 de junho de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 012/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2015, cujo objeto consiste na Contratação de empresa gráfica para a impressão de Adesivos Institucionais para os veículos do Ministério Público de Pernambuco, tendo como vencedor a Licitante REPROCENTER LTDA - EPP por ter apresentado o menor valor global de R\$ 1.660,00 (mi seiscentos e sessenta reais) atendendo o interesse do MPPE

Recife, 17 de junho de 2015

Aquinaldo Fenelon de Barros Secretário-Geral do MP

Comissão Permanente de Licitação-CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2015 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 034/2015, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posterio inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIAS S.A, CNPJ n.º 86.781.069/0001-15, para aquisição de assinaturas dos periódicos: Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC, Web Licitações e Contratos, Orientação por escrite em Licitações e Contratos (Consultoria), Lei Anotada.com – Contratação Pública e via web para a Biblioteca desta Procuradoria Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 8.307,72 (oito mil, trezentos e sete reais e setenta e dois centavos). DETERMINO que sejam addatados os procedimentos pecesários à referida contratação. adotados os procedimentos necessários à referida contratação

Recife, 17 de junho de 2015.

AGUINALDO FENELON DE BARROS Secretário Geral do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO N° 012/2015-ESMP-PE

A diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, DIVULGA aos Promotores e Procuradores de Justiça que o Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP realizará seleção, mediante prévia inscrição, entre interessados em participar do curso Luta contra a Corrupção, que será realizado na Universidade de "Tor Vergata" em Roma, no período de 8 a 14 de novembro do corrente ano com custos sob responsabilidade do participante.

Estão à disposição do CDEMP 10 vagas, que serão preenchidas mediante sorteio dos inscritos conforme ficha de inscrição – disponível em www.cdemp.com. Para tanto, as fichas de inscrição deverão ser encaminhadas à secretaria do CDEMP pelo e-mail secretaria@cdemp.org.br até o dia 01 de julho de 2015

O curso será presencial com visitas institucionais, com carga horária de 25 horas-aula, e será ministrado na língua italiana, com tradução simultânea para o português durante as aulas, com o seguinte conteúdo programático: A nova legislação italiana para o combate a corrupção; Corrupção e crise econômica; A agência italiana contra a corrupção; Forma de combate a corrupção; Aspectos processuais e penais; O papel da polícia; As

is informações no edital divulgado na página web do CDEMP: http://www.cdemp.com/noticias/ver noticia php?noticia=231&titulo=Curso%20Luta%20contra%20a%20 Corrup%E7%E3o

> Recife, 17 de junho de 2015. DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO Promotora de Justiça Diretora da ESME

Promotoria de Justiça

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementa Estadual nº. 12/1994 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do Art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 14008-4/8 no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado

representação formulada pelo sr. Luís Albérico de Barbosa Falcão, noticiando possível inobservância do dir das pessoas com deficiência à acessibilidade comunicacional nos órgãos governamentais do Estado de Pernambuco, tendo por representada a Superintena. Pessoa com Deficiência - SEAD. da a Superintendência Estadual de Atendir

CONSIDERANDO a audiência designada para o dia 18.08.15, às 14h, oportunidade em que representantes da SEAD, Secretaria Estadual de Educação/Gerência de Política de Educação Especial, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas Com Deficiência e Secretaria Estadual de Administração apresentarão soluções para continuidade do curso de Libras pelo Centro de Formação dos Servidores Público de Pernambuco - CEFOSPE;

CONSIDERANDO, por fim, a complexidade do objeto deste Procedimento, apontando, entre outras, a necessidade de discussão com entidades representativas do segmento das pessoas com deficiência, com

vistas a adoção de medidas para a garantia do direito à

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinado a adoção das seguintes providências:

remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadani

peresa da Cidadania; remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado; dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente

proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se, Cumpra-se,

Recife, 17 de junho de 2015

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli 8º Promotor de Justica de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humano

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2015 - 22ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 III da Constituição Federal combinados com os artigos 1º IV e 8°, § 1°, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4°, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, que prevê: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] III -atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o teor do art. 53. V. do Estatuto da Crianca e do Adolescente (Lei nº 8069/90), que assegura à criança e ao adolescente: "V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência"

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente investigação para apurar notícia de fato relativa à falta de atendimento especializado para o estudante D.L.R.M., no âmbito da Escola Municipal Chico Mendes:

CONSIDERANDO que, não obstante os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação (fls. 08/09), para o deslinde do caso em apreço, mister se perfaz a obtenção de esclarecimentos complementares acerca das necessidades específicas do estudante D.L.R.M. no contexto escolar

CONSIDERANDO que, no que concerne à carência de profissionais de apoio aos estudantes da Educação Especial da Rede Municipal de Educação, sem atribuições pedagógicas, importa registrar nestes autos que foi ajuizada a Ação Civil Pública nº 0024259-86.2015.8.17.0001, que tem por escopo compelir o Município do Recife a deflagrar concurso público para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Especial

CONSIDERANDO, por fim. o término do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de duração do procedimento preparatório em referência, em consonância com o que prescreve o art. 22, da RES-CSMP nº 01/2012:

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 090/2014-22ª PJDCC em **Inquérito Civil nº 090/2014-22ª PJDCC**, visando a melhor apurar os fatos noticiados, com a adoção, ao final, se for o caso, de medidas de ordem judicial ou extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça realizar as seguintes providências: inserir as devidas anotações no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na Planilha de Registro de Procedimentos;

comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, bem como enviar a presente Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 3º, §2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

cientificar a representante e a Central de Denúncias do MPPE acerca da instauração da presente investigação, bem como do ajuizamento da supracitada Ação Civil Pública nº 0024259-86.2015.8.17.0001 (Arquimedes nº 2015/19278269);

notificar o gestor (a) da Escola Municipal Chico Mendes a de Justiça, em data a ser designada, fazendo-se acompanhar de Justiça, em data a ser designada, lazendo-se acompanhar do (a) coordenador (a) pedagógico (a) e do (a) professor (a) do atendimento educacional especializado, se houver, para tratar do caso do estudante D.L.R.M. (encaminhar, em anexo, cópia da notícia de fato), convocando, outrossim, a representante a participar do ato; e ultimadas as diligências determinadas nos itens anteriores, mantenham os autos sobrestados em secretaria até a data designada para a audiência.

Recife, 12 de junho de 2015.

Eleonora Marise Silva Rodrigues Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAULISTA/PE 3ª PJDC - CURADORIA DA SAÚDE

PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA CIDADANIA E DA SALIDE

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por romotora de Justiça adiante assinada, titular da 3ª PJDC de sta, no uso das atribuições outorgadas pelos art. 127, caput e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional No, alinea a , da Lei redeia in 6.0233 (Let Organica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Organica Estadual do Ministério Público), e ainda a teor do disposto no art. 201 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no artigo 2º da Lei 8.080/1990 e demais disposições atinentes à espécie

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento, do qual derivam os direitos humanos, dentre os quais se destacam o direito à saúde e o direito à não violência:

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas estabeleceu os Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, dentre os quais se destacam: 3. Igualdade entre sexos e empoderamento da mulher; 4. Redução da mortalidade infantil; 5. Melhoria da saúde das gestantes

CONSIDERANDO que o direito à saúde, regulado pela Lei 8.080/1990, alcança os direitos reprodutivos das mulheres e os direitos das crianças, abrangendo o direito de acesso a técnicas e serviços de saúde que proporcionem atendimento digno e seguro, nte a gravidez e o nascimento, ao binômio mãe-bebê:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, através do Documento "Maternidade Segura — Assistência ao Parto Normal - Um Guia Prático", publicado em 1996, atentou para a necessidade de estabelecer normas de boas práticas para a assistência ao parto, evitando-se intervenções desnec mente colocam em risco a vida da mulher e da

CONSIDERANDO que o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento foi instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria/GM nº 569, de 1/6/2000, subsidiado nas análises das necessidades de atenção específica à gestante, ao recém-nascido e à mãe no período pós-parto, visando a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério às gestantes e ao recém-nascido, na perspectiva dos direitos de cidadania;

CONSIDERANDO que tal Programa fund de que a humanização da Assistência Obstétrica e Neonatal é condição primeira para o adequado acompanhamento do parto e ndo dois aspectos funda

o dever das unidades de saúde de receber com dignidade a mulher, seus familiares e o recém nascido, o que requer atitude ética e solidária por parte dos profissionais de saúde, e a organização da instituição de modo a criar um ambiente acolhedo alares que rompam com o tradiciona isolamento imposto à mulher;

a adoção de medidas e procedimentos sabidamente benéficos para o acompanhamento do parto e do nascimento, evitando práticas intervencionistas desnecessárias, que embora tradicionalmente realizadas não beneficiam a mulher nem o recém nascido, e que com frequência acarretam maiores riscos para ambos;

CONSIDERANDO que a Resolução da Diretoria Colegiada -RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ac fundamento de que "parto e nascimento são acontecimentos de cunho familiar, social, cultural e preponderantemente fisiológico" regulamentou o funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, aplicando-se aos servicos de saúde no país que exercem atividades de atenção obstétrica e neonatal, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa

CONSIDERANDO que tal Resolução definiu como humanização da atenção à saúde a "valorização da dimensão subjetiva e social em todas as práticas de atenção e de gestão da saúde, fortalecendo o compromisso com os direitos do cidadão, destacando-se o respeito às questões de gênero, etnia, raca, orientação sexual e às populações específicas, garantindo o acesso dos usuários às informações sobre saúde, inclusive sobre os profissionais que cuidam de sua saúde, respeitando o direito a acompanhamento de pessoas de sua rede social (de livre escolha), e a valorização do trabalho e dos trabalhadores";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seus artigos 7º e 8º que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em o nasciniento e o desendovimiento sado e informació, en condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, cabendo ao poder público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as cons do estado puerperal;

CONSIDERANDO que o referido Estatuto, no artigo 10, dete de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a manter nento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência

CONSIDERANDO que a Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, estabelece que os servicos de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam <u>obrigados a permitir a presença,</u> junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente, ficando os hospitais de todo o País obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente ao acompanhante

CONSIDERANDO que a Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, recomenda que se deve: assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida; proceder ao clampeamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV ou HTLV positivas: estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida, exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas; postergar os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos);

CONSIDERANDO que a RDC-ANVISA 36/2008, de 04 de junho de 2008, estabeleceu que todos os serviços em funcionamento teriam o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação integral ao quanto ali preconizado;

CONSIDERANDO que a referida Resolução estabelece, em seu artigo 5º, que o descumprimento das determinações ali contidas constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator a processo e penalidades previstos na Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis;

CONSIDERANDO que o atendimento ao parto normal no Brasil vem sendo realizado sem a devida observância aos preceitos de autonomia, respeito e cuidado à mulher parturiente, o que tem levado, dentre outros fatores, ao crescimento da taxa de nentos cirúrgicos:

CONSIDERANDO que em pesquisa de opinião pública intitulada "Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado", realizada em agosto de 2010 pela Fundação Perseu Ábramo, 25% (vinte e cinco por cento) das mulheres que tiveram parto normal relataram haver sofrido algum tipo de violência no atendimento ao parto por parte dos profissionais que prestaram tal assistência, consistente em ofensas verbais, negligência no atendimento, não oferecimento de qualquer tipo de alívio para a dor intervenções dolorosas adoção de procedimentos sem a rida informação à parturiente, dentre outros

CONSIDERANDO que constitui violência de gênero e quebra de ética profissional a adoção de condutas humilhantes ou negligentes no exercício do serviço de atenção à mulher no pré-parto, parto e puerpério, passíveis de responsabilização administrativa, civil e penal;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer a população quanto ao direito a tratamento digno, a fim de coibir tais práticas

CONSIDERANDO que a Portaria 1.459/2011, do Ministé Saúde, instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS a Rede Cegonha, definida como uma rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à a assegurar a munier o direito ao pianejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, como forma de cumprir o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, bem como o compromisso internacional assumido pelo Brasil de cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

RESOLVE RECOMENDAR:

Aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes

que respeitem e cumpram a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especificamente, a fim de

premitariente, a inificie.

rmitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher

p acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato; 1.2 promover ambiência acolhedora e ações de humanização da

- atenção à saúde; 1.3 estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com evidências
- 1.4 garantir a adoção de alojamento conjunto desde o nascimento:
- 1.5 Na recepção à mulher, garantir: 1.5.1 ambiente confortável para espera:
- 1.5.2 atendimento e orientação clara sobre sua condição e procedimentos a serem realizados; 1.5.3 avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para
- definir atendimento prioritário;
- 1.6 Na assistência ao trabalho de parto:
- 1.6.1 garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante;
 1.6.2 proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos; 1.6.3 proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não
- nvasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto; 1.6.4 possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos
- no mesmo ambiente;
- 1.6.5 realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação e do apagamento cervical, com registro dessa evolução em
- 1.6.6 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedim clínicos;

- 1.6.7 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos insi
- 1.7 Na assistência ao parto e pós-parto imediato
- 1.7.1 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições
- durante o parto, desde que não existam impedimentos clínicos; 1.7.2 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;
- 1.7.3 estimular o contato imediato, pele a pele, da mãe com o recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor
- 1.7.4 possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de 1.7.4 possibilità o controle de furnificialde, de temperatura e de ruidos no ambiente;

 1.7.5 estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto;
- 1.7.6 garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico;
 1.8 Na assistência ao puerpério:
 1.8.1 estimular o aleitamento materno sob livre demanda;

- 1.8.2 promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido;
- 1.8.3 garantir a adoção de medidas imediatas no caso de 1.8.3 gatatiui a audução de inclusado intercorrências puerperais.
 1.8.3.1 No caso de impossibilidade clínica da mulher de
- permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, enquanto necessitar de internação. com a garantia de permanência de um acompanhante
- 1.9. encaminhar à vigilância sanitária local o consolidado dos indicadores do semestre anterior, nos meses de janeiro e julho, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008;
- 1.10. promover as melhorias necessárias no servico de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC ANVISA36/2008;

que respeitem e cumpram a Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, a fim de que: permitam a presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente;

Mantenham, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito ao acompanhante

que respeitem e cumpram Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, a fim de: assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo

torax da mae de acordo com sua vontade, de biogos e cobirlo com uma coberta seca e aquecida; proceder ao clampeamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV ou HTLV positivas; estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida (exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas), postergando os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas,

que respeitem e cumpram o Estatuto da Criança e do Adolescente

profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros

manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe durante todo o período de permanência hospitalar, inclusive no pós-parto imediato, desde que não existam

II. Ao Poder Público Municipal:

procedimentos):

que promova as melhorias necessárias no serviço público de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC 36/2008, buscando, para tanto, os meios e recursos orçamentários disponíveis, nas esferas estadual e federal, elaborando proposta nos termos da Portaria 1.459/2011, do Ministério da Saúde, para adesão à Rede Cegonha:

que encaminhe o diagnóstico consolidado do município, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa n° 02, de 03 de junho de 2008, à Secretaria Estadual de Saúde;

que promova o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos artigos 7º e 8º, quanto à <u>efetivação</u> de políticas sociais <u>públicas</u> que <u>permitam o nascimento e o</u> desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, propiciando apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionando assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal;

que promova campanhas de esclarecimento à população quanto à ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, observando os encaminhamentos necessários das situações eventualmente denunciadas, bem como o preenchimento da Carta SUS pelas usuárias;

que promova cursos de capacitação para atualizar os profissionais de saúde quanto às práticas de humanização do atendimento ao pré-parto, parto e puerpério.

DETERMINA a remessa de cópia da presente Recomendação:

ao Prefeito do Município de Paulista, para conhecimento e

- cumprimento; ao Presidente da Câmara de Vereadores de Paulista, para
- ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para
- aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste

Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, para conhecimento, cumprimento e afixação da presente em local visível e disponível ao público;

- ao Ministério Público Federal, para conhecimento e adoção das ao Ministerio Prounco Pedera, para conhecimento e adoçado medidas que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições; à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para conhecimento; à Secretaria Estadual de Saúde, para conhecimento;
- à Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária APEVISA, para
- à I Gerência Regional de Saúde de Pernambuco I GERES. para conhecimento e divulgação junto aos centros regionais de

serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, para

Aos Conselhos Regionais de Medicina e Enfermagem, para

ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecim ao Centro de Apoio Operacional aos Promotores da Saúde, para

conhecimento; à Secretaria-Geral do Ministério Público, para que dê a necessária

Publique-se. Cumpra-se

publicidade no Diário Oficial do Estado.

Paulista, 16 de junho de 2015

CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE

Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA IC 001/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129. III. da Constituição Federal, art. 25, IV, "b", da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art 4º, IV, "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a remessa das peças do PROCESSO TC 1206709-0, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recebido através do Ofício nº 290/2015 do CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social, relatando-se o descumprimento de Termo de Aiuste de Gestão (TAG) firmado entre a Corte de Contas e o Município de Limoeiro, exercício 2012, em que foram constatadas reiteradas omissões do município no que concerne ao Plano Municipal de Educação, no Relatório de Gestão Fiscal e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, além do que foram aplicadas multas a dois gestores;

CONSIDERANDO que, em virtude do descumprimento do referido termo, há indícios de violação de vários dispositivos cogentes da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos rmos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoant disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

Requisite-se informações ao Município de Limoeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, instruindo o expediente com cópia do relatório de auditoria e do acórdão TC 1705/14, questionando também a respeito do efetivo recolhimento das multas aplicadas aos gestores:

Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Limoeiro, 16 de junho de 2015.

Muni Azevedo Catão ntor de Justica

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015 Autos do IC 006/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por seu representante legal, em exercício na 1ª Promotoria de Just local, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimôn Público e Social, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127. caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e 47, 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a nossa Carta magna, no artigo 129, inciso II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Público e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir contra legem ou praete. legem, estando seus atos sujeitos à nulidade quando eivados do vício da ilegalidade, sem prejuízo da responsabilização dos agentes públicos:

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites

legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e meca freios e contrapesos;

CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o Procedimento de Investigação Preliminar nº 004/2010, posteriormente convertido em Inquérito Civil nº 006/2012, com o fim de investigar irregularidades, dentre outros pontos, da cobranca de taxa de cadastramento dos mototaxistas:

CONSIDERANDO ainda que, o Secretário de Segurança Cidadã, Justiça e Trânsito, através do ofício 004/2013, informou que a quantia cobrada foi destinada à aquisição de coletes para organização do serviço de mototaxistas:

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, através do ofício GP nº 245/2013, informou que não existe na legislação municipal nenhum dispositivo que declare que o mototaxista é sujeito passivo de qualquer espécie de taxa, sendo apenas contribuinte o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN)no valor e R\$ 60,00 (sessenta reais), pago anualmente ;

CONSIDERANDO que a necessidade de restituição das aludidas quantias aos mototaxistas, sob pena de causar dano patrimonial a eles:

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, insculpido no artigo 5º, II, da Constituição Federal, estabelece que "ninguém será obrigado a fazer algo ou deixar de fazer senão em virtude

CONSIDERANDO o art. 150, I, da Constituição Federal ecendo em seus precisos termos que "Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça(...)";

CONSIDERANDO a prescrição quinquenal estab Decreto 20.910/32, nos seguintes termos: "Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo passivas da Unina, dos Estados e dos municipos, peri assimi dod e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem"

CONSIDERANDO que repugna à consciência jurídica o locupletamento ilícito, tanto mais quando o enriquecimento sem causa é oriundo de ente público, o qual deve observar intransigentemente o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO ser possível a configuração da prática de mprobidade administrativa, mediante inobservância dos princípios egentes da atividade estatal, conforme preceitua o art. 11 da Lei .429/92, mesmo que a conduta não tenha acarretado dano ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito

RECOMENDA, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da lei Complementar nº 12/94 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da lei nº 8.625/93, ao município de Limoeiro/PE, através do seu prefeito constitucional, que, de imediato, se abstenha da carbitulidad de descripción. continuidade de cobrança da referida "taxa", bem assim sejam adotadas as providências administrativas pertinentes no sentido de providenciar a devolução/restituição dos valores cobrados indevidamente a tal título nos últimos cinco ntificando e convocando os "sujeitos passivos" da referida obrigação para recebimento dos valores

FIXA, outrossim, o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para que seja informado ao Ministério Público, quais as providências efetivas e práticas adotadas em face do aqui recomendado, anexando cópia da documentação pertinente

O não atendimento à presente Recomendação acarretará imediatas medidas legais e judiciais necessárias à correção do que foi constatado no procedimento, sem prejuízo da respectiva ação de improbidade administrativa.

DETERMINO a remessa de cópias da presente Recomendação:

1. Ao Prefeito do município de Limoeiro para conhecimento e cumprimento; e ao Secretário de Segurança Cidadã, Justiça e

- Trânsito, para conhecimento; 2. À Câmara de Vereadores:
- 3. às rádios locais, para divulgação
- 4. ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/Defesa do patrimônio Público, para conhecimento;
- 5. ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do

Publique-se e cumpra-se.

Limoeiro, 16 de junho de 2015.

Muni Azevedo Catão

PORTARIA Nº /2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que abaixo subscreve, no exercício da 3ª Promotoria de Justiça de Paulista/PE, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania e do Direito à Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo, 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV "a" da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2015 desta Promotoria de Justiça, direcionada aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, recomendando que respeitem e cumpram a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as demais sições legais que versam sobre o atendimento humanizado à mulher e à criança no pré-parto, parto e pós-parto imediato

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de acompanhar o cumprimento da referida Recomendação, com as diligências devidas para a apuração dos fatos e outras providências que se fizerem necessárias, determinando de logo o que se segue.

Determinar a autuação e registro da documentação exister Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe.

Requisitar da Secretaria Municipal de Saúde e da Gerência Regional Estadual de Saúde a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de relação das unidades de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município e das unidades de referência regionais que atendam parturientes provenientes deste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa

Requisitar, via ofício, dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de:

diagnóstico no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa n° 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos

informações sobre a situação atual do atendimento à saúde no estabelecimento, no que tange ao:

atendimento, quesito a quesito, do quanto previsto na RDC ANVISA 36/2008 e no item 1 da Recomendação expedida por esta Promotoria, a seguir transcrito:

permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato; 1.2 promover ambiência acolhedora e ações de humanização da

- 1.3 estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com evidências
- científicas: 1.4 garantir a adocão de aloiamento coniunto desde o nascimento: 1.4 garantir a adoção de alojamento con 1.5 Na recepção à mulher, garantir: 1.5.1 ambiente confortável para espera,
- 1.5.2 atendimento e orientação clara sobre sua condição e procedimentos a serem realizados:
- 1.5.3 avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para
- definir atendimento prioritário; 1.6 Na assistência ao trabalho de parto:
- 1.6.1 garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante;
- 1.6.2 proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam 10VIПтентауас edimentos clínicos;
- 1.6.3 proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto;
- 1.6.4 possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos
- esmo ambiente; i realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação mento cervical, com registro dessa evolução em
- partograma, 1.6.6 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedimentos
- innocus, 1.6.7 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais; 1.7 Na assistência ao parto e pós-parto imediato:
- 1.7.1 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições durante o parto, desde que não existam impedimentos clínicos
- 1.7.2 estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;
 1.7.3 estimular o contato imediato, pele a pele, da mãe com o
- recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor; 1.7.4 possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de ruídos no ambiente
- 1.7.5 estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto; 1.7.6 garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação
- mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico;

ANVISA36/2008;

- 1.8 Na assistência ao puerpério: 1.8.1 estimular o aleitamento materno sob livre demanda;
- 1.8.2 promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido;
- 1.8.3 garantir a adocão de medidas imediatas no caso de rências puerperais.
- 1.8.3.1 No caso de impossibilidade clínica da mulher de permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, enquanto necessitar de internação, com a garantia de permanência de um acompanhante;
- 1.9. encaminhar à vigilància sanitária local o consolidado dos indicadores do semestre anterior, nos meses de janeiro e julho, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008; 1.10. promover as melhorias necessárias no serviço de

mprimento da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013 (Lei do Acompanhante),

saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC

guanto à permissão da presença, junto à parturiente, de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente;

manutenção, em local visível de suas dependências, de aviso informando sobre o direito ao acompanhante

cumprimento da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde quanto às recomendações de: assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de

bruços e cobri-lo com uma coberta seca e aquecida; proceder ao clampeamento (corte) do cordão umbilical apenas após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV ou HTLV positivas;

estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida (exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas), postergando os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos):

mprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à anutenção de alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a

permanência junto à mãe durante todo o período de permanência hospitalar, inclusive no pós-parto imedia ito, desde que não existam impedimentos clínicos.

IV. Requisitar do Poder Executivo Municipal a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de: diagnóstico municipal, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses:

informações quanto à situação atual do atendimento à saúde no Município, no que tange ao atendimento, quesito a quesito, do quanto elencado no item 1 da Recomendação e previsto na RDC . 36/2008:

Informações quanto às medidas adotadas a fim de promover as melhorias necessárias no serviço público de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC 36/2008; informações quanto à existência de proposta de adesão do Município, nos termos da Portaria 1.459/2011 - Ministério da

Saúde, à Rede Cegonha; Informações quanto à existência de campanhas

Informações quanto à existência de campanhas de esclarecimento à população quanto à ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, observanda, observanda, observanda escribilidades expensas exemplas mente. os encaminhamentos necessários das situações eventualmente denunciadas, bem como o preenchimento da Carta SUS pelas

Informações quanto à promoção de cursos de capacitação para atualizar os profissionais de saúde quanto às práticas de humanização do atendimento ao pré-parto, parto e puerpério

Informações quanto ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos artigos 7º e 8º, quanto à efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, propiciando apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionando assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

V. Requisitar da Vigilância Sanitária Municipal a realização de v. Nequisitar us vigilarios de atenção obstétrica e neonatal existentes no Município quanto ao cumprimento da RDC-ANVISA 36/2008, da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, e da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo

VI. Solicitar à Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social (GMSAS/MPPE) a realização de estudo quanto à Política de Humanização na atenção pré-natal, obstétrica e neonatal no Município, com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII. Requisitar dos Comitês Estaduais de Mortalidade Materna e Infantil a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de relatório quanto aos dados do Município no que tange à atenção obstétrica e neonatal:

VIII. Remeter cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fim de conhecimento e publicação.

Paulista, 16 de junho de 2015

CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE

PORTARIA Nº /2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. por sua representante que abaixo subscreve, no exercício da 3ª Promotoria de Justiça de Paulista/PE, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania e do Direito à Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV "a" da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2015 desta Promotoria de Justiça, direcionada aos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, recomendando que respeitem e cumpram a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as demais disposições legais que versam sobre o atendimento humanizado à mulher e à criança no pré-parto, parto e pós-parto imedia

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de acompanhar o cumprimento da referida Recomendação, com as diligências devidas para a apuração dos fatos e outras providências que se fizerem necessárias, determinando de logo o que se segue.

Determinar a autuação e registro da documentação existente nesta Promotoria sobre o tema na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe.

Requisitar da Secretaria Municipal de Saúde e da Gerência Regional Estadual de Saúde a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de relação das unidades de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município e das unidades de referência regionais que atendam parturientes provenientes deste Município, sejam públicos, privados, civis ou militares, funcionando como serviço de saúde independente ou inserido em hospital geral, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa

Requisitar, via ofício, dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal existentes neste Município, a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de:

n° 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses;

informações sobre a situação atual do atendimento à saúde no estabelecimento, no que tange ao:

quesito a quesito, do quanto previsto na RDC ANVISA 36/2008 e no item 1 da Recor Promotoria, a seguir transcrito:

permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato; 1.2 promover ambiência acolhedora e ações de humanização da

- atenção à saúde; 1.3 estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com evidências
- ntir a adoção de alojamento conjunto desde o nascim
- 1.5 Na recepção à mulher, garantir: 1.5.1 ambiente confortável para espera;

científicas:

- 1.5.2 atendimento e orientação clara sobre sua condição e
- procedimentos a serem realizados; 1.5.3 avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para definir atendimento prioritário;
- 1.6 Na assistência ao trabalho de parto:
- 1.6.1 garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante,
- 1.6.2 proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos;
- 1.6.3 proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto:
- 1.6.4 possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos
- 1.6.5 realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação e do apagamento cervical, com registro dessa evolução em
- 1.6.6 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedim
- 1.6.7 estimular que os procedimentos adotados sejam base na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;
- 1.7 Na assistência ao parto e pós-parto imediato: 1.7.1 garantir à mulher condições de escolha de diversas posições
- garanin a munie consigues de escoina de diversas posições le o parto, desde que não existam impedimentos clínicos; estimular que os procedimentos adotados sejam baseados aliação individualizada e nos protocolos institucionais;
- 1.7.3 estimular o contato imediato, pele a pele, da mãe com o recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor
- 1.7.4 possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de
- 1.7.5 estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto; 1.7.6 garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação
- mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico,
- 1.8. Na assistência ao puerpério: 1.8.1 estimular o aleitamento materno sob livre demanda; 1.8.2 promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido:
- 1.8.3 garantir a adoção de medidas imediatas no caso de intercorrências puerperais.

 1.8.3.1 No caso de impossibilidade clínica da mulher
- permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, enquanto necessitar de internação,
- com a garantia de permanência de um acompanhante; 1.9. encaminhar à vigilância sanitária local o consolidado dos indicadores do semestre anterior, nos meses de janeiro e julho, no formato previsto no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 03 de junho de 2008;
- 1.10. promover as melhorias necessárias no serviço de le modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC

cumprimento da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013 (Lei do Acompanhante),

permissão da presença, junto à parturiente, de um acomp durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual será indicado pela parturiente;

manutenção, em local visível de suas dependências, de aviso informando sobre o direito ao acompanhante

nento da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde, quanto às recomendações de:

assegurar ao recém-nascido o contato pele a pele imediato e contínuo com a mãe, colocando-o sobre o abdômen ou tórax da mãe de acordo com sua vontade, de bruços e cobri-lo com ur coberta seca e aquecida; proceder ao clampeamento (corte) do cordão umbilical apenas

após parar de pulsar (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV ou HTLV positivas

estimular o aleitamento materno na primeira hora de vida (exceto em casos de mães HIV ou HTLV positivas), postergando os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida (exame físico, pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros rocedimentos)

cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente manutenção de alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe durante todo o período de permanência hospitalar, inclusive no pós-parto imediato, desde que não existam impedimentos clínicos

sitar do Poder Executivo Municipal a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, de:

diagnóstico municipal, no formato previsto no anexo I da Instrução nativa n° 02, de 03 de junho de 2008, com os dados referentes aos últimos 12 (doze) meses; informações quanto à situação atual do atendimento à saúde no

Município, no que tange ao atendimento, quesito a quesito quanto elencado no item 1 da Recomendação e previsto na RDC 36/2008;

cões quanto às medidas adotadas a fim de promo melhorias necessárias no serviço público de saúde de modo a garantir o cumprimento da Resolução RDC 36/2008;

informações quanto à existência de proposta de adesão do Município, nos termos da Portaria 1.459/2011 - Ministério da

Natificipio, nos territos da Portaria 1.459/2011 - Millisterio da Saúde, à Rede Cegonha; Informações quanto à existência de campanhas de esclarecimento à população quanto à ocorrência de violência institucional no atendimento obstétrico e neonatal, observando os encaminhamentos necessários das situações eventualmente denunciadas, bem como o preenchimento da Carta SUS pelas usuárias;

Informações quanto à promoção de cursos de capacitação alizar os profissionais de saúde quanto às práticas de humanização do atendimento ao pré-parto, parto e puerpério;

Informações quanto ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial dos artigos 7º e 8º, quanto à efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, assegurando à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal, propiciando apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem, bem como proporcionando assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

V. Requisitar da Vigilância Sanitária Municipal a realização de v. Requisitar da vigilarida Sanitaria indiricipar a realização de inspeção nos serviços de atenção obstétrica e neonatal existentes no Município quanto ao cumprimento da RDC-ANVISA 36/2008, da Lei 8.080/1990, com redação dada pela Lei 11.108/2005 e pela Lei 12.895/2013, e da Portaria 371/2014, do Ministério da Saúde m a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo

VI. Solicitar à Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social (GMSAS/MPPE) a realização de estudo quanto à Política de Humanização na atenção pré-natal, obstétrica e neonatal no Município, com a remessa do respectivo relatório a esta Promotoria, no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII. Requisitar dos Comitês Estaduais de Mortalidade Materna e Infantil a remessa a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) días, de relatório quanto aos dados do Município no que tange à atenção

VIII. Remeter cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fim de conhecimento e publicação. nto e publicação

Cumpra-se.

Paulista, 16 de junho de 2015

CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justica de Defesa da Cidadania do Paulista-PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. neste ato representado pela 4º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, Dra. Mirela Maria Iglesias Laupman, e do outro lado, como COMPROMISSÁRIA, a Sra. Maria Célia Ferreira Alexandre, RG 1.845.377, proprietária do estabelecimento denominado Bodega do Doca, residente na Rua Genuíno Fialho, nº 314. Torres Galvão, Paulista, acompanhada pelo advogado Jorge José Miranda Lins, OAB/PE 8756.

CONSIDERANDO a procedimento preparatório nº 25/2015, que visa apurar a ocorrência de poluição sonora por parte do Bar do Doca, localizado no endereço acima;

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos do artigo 5°, \S 6°, da Lei nº 7.347/85, com natureza de título executivo extrajudicial, para o que se acordou o sequinte

Cláusula Primeira: A empresa Bodega do Doca assume a obrigação de respeitar os termos da Lei 12.789/05 nos limites legalmente previstos de emissão ruído; Cláusula Segunda: A compromissária se compromete a, no prazo

de 05 (cinco) dias, afixar em local visível placa com aviso de proibição de som automotivo no local, informando a esta PJ (por

meio de registro fotográfico) no prazo de 02 (dias); Cláusula Terceira: A compromissária se compromete a se abster de colocar mesas e cadeiras nas calçadas, não obstruindo o passeio público;

Cláusula Quarta: A compromissária se compromete providenciar alvará de funcionamento definitivo e licença ambiental para o estabelecimento, trazendo cópia aos autos no prazo de 90 (noventa) dias:

Cláusula Quinta: Em caso de descumprimento, será imposta multa de R\$ 5.000,00 a ser revertida para o Município;

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Paulista-PE, 17 de junho de 2015

Mirela Maria Iglesias Laupman 4º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

> Maria Célia Ferreira Alexandre Bar do Doca

Jorge José Miranda Lins, OAB/PE 8756. Advogado

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA № 002/2015

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO** DE PERNAMBUCO, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, em exercício pleno nesta Promotoria de Justiça de Breião-PE. Dra. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA. doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes do MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE., pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo SR.. RONALDO FERREIRA DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE; a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO neste ato representado pelo 2º sargento do 4º Pelotão 13º Companhia - PM/PE, JOSÉ MARCIO VIEIRA BRANDÃO; por fim, o CONSELHO TUTELAR, representado pelo presidente RODOLFO ALVES BARBOSA todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base no art, 5º, 86º, da Lei no 7.347/1985, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E**

CONSIDERANDO - que o município de Brejão tradicionalmen aliza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração de padroeiro(a), aniversário da cidade, carnaval, festa junina, dentre outros artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

<u>CONSIDERANDO</u> que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avancada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume. gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os form e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

<u>CONSIDERANDO</u> a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade

CONSIDERANDO que os arts 1º Le 5º ambos da Lei nº 7 347/85. em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21 de 28/12/1998 autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados a cidadania;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013.

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artisticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Brejão, com previsão de público superior a 1.000 (mil) pesso

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I - O organizador do evento deve oficiar, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia horário local atrações artísticas estimativa de público; etc);

ciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado; III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 18:00hs, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 02:00 hs, inclusive, com encerramento do funcionamento de bares,

Parágrafo único: por exceção, considerando as peculiaridades do caso, em razão da proximidade do evento, neste ano de 2015 durante os festejos juninos. no período de 19 a 20 de junho, na cidade de Brejão, providenciar o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 02:00 hs, inclusive, com encerramento do funcionamento de bares/barracas e restaurantes.

IV - Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de

um banheiro masculino e um feminino para cada 100 pessoas Providenciar atendimento médico de emergência no loca do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

VI- Distribuir recipientes de plásticos para lixo no local do evento para o público em geral e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

VII- Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

VIII - Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e suje

IX- Escalar fiscais da vigilância sanitária e seguranças particulares nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados po bares, restaurantes, ambulantes, etc;

Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II - Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III - Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas:

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do

CLÁUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

 CLÁUSULA
 SEXTA:
 DO
 INADIMPLEMENTO
 O
 não

 cumprimento
 pelos
 COMPROMISSÁRIOS
 das
 obrigações
 cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO - O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO - Fica estabelecida a Comarca de Brejão-PE., como foro competente para dirimir quaisque dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extraj na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extraiudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data

BREJÃO-PE., 11 de junho de 2015.

MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA

RONALDO FERREIRA DE MELO Prefeito do município de Breião-PE

FD.IANE OLIVEIRA DE MELO FERREIRA

SGT JOSÉ MÁRCIO VIEIRA BRANDÃO Companhia de Polícia Militar de Brejão

RODOLFO ALVES BARBOSA

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

> Ref.: Procedimento Preparatório nº 009/2014 Arquimedes nº 2014/1688602

PORTARIA Nº 005/15

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por Sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 6º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 009/2014, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, no qual consta a possível prática de acúmulo de cargos públicos de forma ilegal por servidora pública de Olinda/PE, lotada na Secretaria de Patrimônio e Cultura.

artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes penir como o dever de Zelar perio elevivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e Publica – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa nela prática de atos comissivos e/ou prissivos que contrariem o pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípio da morandade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público

CONSIDERANDO que já foi ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 22, $\it caput$, da Resolução RES-CSMP n $^{\rm o}$ 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclareciment nentares para o deslinde da questão e para a formação

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no Resoluçao RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, <u>CONVERTER</u> o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos nedes/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado:

Oficie-se a Promotoria de Justiça de Defesa e Promoção do Patrimônio Público da Capital, solicitando a devolução da Carta Precatória, encaminhada através do oficio nº 336/2014, datado de 10/12/14 e protocolado em 12/12/2014, fls. 08.

A remessa de cópia desta portaria:

ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Após a devolução da Carta Precatória acima citada, volte-me conclusos para deliberação

Olinda, 16 de junho de 2015.

ANA MARIA SAMPAIO DE BARROS CARVALHO

3º. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CÁRUARU

PORTARIA Nº 086/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de que na Av. Caruaru, bairro Maria Auxiliadora, nesta cidade, não fora concluída a obra em que a

efeitura recebeu do governo federal um valor aproximado de R\$ 1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais) para realização de calçamento e asfalto da referida avenida, bem como calçamento e melhoria na iluminação das ruas adjacentes, e a construção do Centro de Artes e Esportes Unificado(CEU);

CONSIDERANDO que apenas o calçamento da Avenida Caruaru foi executada, não sendo feita realizadas as obras nas ruas adjacentes, bem como ainda foi iniciada a obra de construção do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificado);

CONSIDERANDO que a previsão da obra era para o segundo nestre do ano de 2014;

CONSIDERANDO que foram reutilizados postes da antiga avenida em péssimas condições, e que o calçamento das ruas próximas a avenida foram executados de maneira parcial, apenas nas entradas das ruas, e em outras nem ao menos foi executado o serviço de terraplanagem

CONSIDERANDO que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno avolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objeti apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente

DETERMINAR:

iada a Prefeitura e a Secretaria de Infra que realize inspeção, prestando esclarecimento sobre o assunto, e adotando as devidas providências para a solução do caso.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru, 15 de junho de 2015.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda Promotora de Justica

PORTARIA Nº 089/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda

CONSIDERANDO recebimento de denúncia que versa sobre poluição sonora proveniente de som alto no estabelecimento localizado na rua Travessa das Flores, 109, bairro Salgado, notadamente nos dias de sextas-feiras, sábados e domingos;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bemestar dos seus habitante

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de purar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escreve

Que seja Oficiada a Vigilância Sanitária Municipal para que realize inspeção e tome as medidas pertinentes para a resolução do caso em questão.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro Registre próprio.

Caruaru (PE), 16 de junho de 2015

Gilka Maria Almeida de Vasconcelos Miranda

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma, Sra, Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os

Número protocolo: 05722/2015 Numero protocolo: 05/72/2015

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (utilização)

Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: TEREZINHA PAZ DE MORAES
Despacho: Defiro o pedido da requerente, férias, o documentação anexada e informações prestadas. Número protocolo: 15363/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: JOSÉ RONALDO DA SILVA Despacho: Defiro o pedido do requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação

anexada e informações prestadas Número protocolo: 15782/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 16/06/2015

do Requerente: TACIANA MARIA MATOS LEAO DE

Despacho: Defiro o pedido da requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.

mero protocolo: 14322/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO
Despacho: Defiro o pedido do requerente, gozo licença eleitoral, conforme documentação anexada e informações prestadas

nero protocolo: 15841/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 16/06/2015 Nome do Requerente: DJALMA NICACIO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido do requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 15801/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 16/06/2015

Requerente: EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ

Despacho: Defiro o pedido da requerente, gozo da licença eleitoral, conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 15641/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração) Data do Despacho: 16/06/2015

Data do Despacho: Novoveros Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA LOPES Despacho: Defiro o pedido da requerente, alteração de férias, conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 15602/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração) Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: MARIA ALELUIA MARANHAO Despacho: Defiro o pedido da requerente, alteração de férias, conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 14941/2015 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido do requerente, gozo da licença eleitoral, conforme documentação anexada e informações

Número protocolo: 07561/2015 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 16/06/2015
Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença ele conforme informações prestadas.

Número protocolo: 14883/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença casamento/luto Data do Despacho: 16/06/2015

e do Reguerente: JUVENAL FERREIRA DA SILVA NETO Nome do Requerente: JOVENAL FERREIRA DA SILVA NETO
Despacho: Defiro o pedido do requerente, licença luto,
conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 14841/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença casamento/luto Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO Despacho: Defiro o pedido do requerente, licença luto, conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 15141/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Auxílio transporte Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: FÁBIA GALVÃO DE LIMA LUCENA
Despacho: Defiro o pedido da requerente, alteração do auxílio
transporte, conforme documentação anexada e informações

mero protocolo: 14962/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Adicional de exercício Data do Despacho: 16/06/2015

Nome do Requerente: LUIZ FELIPE FEITOSA DA SILVA Despacho: Defiro o pedido do requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 17 de junho de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA

